

**EDITAL Nº 003/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**  
**PROCESSO FUNCABES Nº 20/2026**

A **Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES**, Entidade Contratante, torna público por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento menor preço unitário, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 15.447/2022-Taubaté, Instrução Normativa FUNCABES nº 03/2023, e demais normas aplicáveis, cujo objeto e demais disposições seguem abaixo dispostas:

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de **Serviços de locação de microcomputadores tipo desktops e notebooks, Servidor e Nobreak**, com fornecimento de equipamentos, suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e corretiva com peças e software (Sistema Operacional e Pacote *Office*), em atendimento ao convênio celebrado entre a FUNCABES e o Município de Taubaté, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo II).

(LOCAÇÃO DE COMPUTADORES / PERIFÉRICOS – CARTSER: 4006)

Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Declaração Unificada De Cumprimento Dos Requisitos Exclusivo ME/EPP/MEI Equiparadas.

1.2. Tipos e Quantidades:

Item	Descrição / especificação	Quantidade
1	Microcomputadores tipo <i>desktop</i>	52
2	Microcomputadores tipo <i>notebook</i>	3
3	Servidor	1
4	Nobreak	1

1.3. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, e não se enquadram na conceituação de bens de luxo (Decreto federal nº 10.818/2021).

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a necessidade a ser suprida é permanente ou, pelo menos, prolongada, pelo tempo que durar o convênio celebrado com a municipalidade (n167 24.480/2025).

**INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 01/04/2026 às 09:00 horas

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 20/04/2026 às 09:00 horas

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 20/04/2026 às 09:05 horas

**ABERTURA DA FASE DE LANCES:** Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.

**1.5. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 467.621,04 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos)

**2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item.

### **3. EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

A presente licitação, pela natureza do seu objeto não será exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas.

### **4. MODELO DE CONCORRÊNCIA**

Ampla, para todos os itens.

### **5. TIPO DE FORNECIMENTO**

Contínuo.

### **6. AMOSTRAS**

Por tratar-se de serviços de locação não serão exigidas amostras dos equipamentos.

### **7. PLATAFORMA**

Todo o procedimento de julgamento da licitação será eletrônico utilizando se plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### **8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E MODO DE DISPUTA**

A Modalidade de Licitação será o Pregão Eletrônico com modo de disputa aberta com lances por item.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema BLL Compras, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

9.1. O procedimento será divulgado no BLL Compras, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário Oficial Eletrônico do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté, Jornal de circulação regional e sítio eletrônico da FUNCABES.

9.2. O licitante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade que promove o procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

9.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadram nas seguintes vedações:
  - c.1) Autor de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c.2) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c.3) Pessoa física ou jurídica que se encontre ao tempo da contratação impossibilidade de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.4) Àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c.5) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

c.6) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU-Plenário).

e) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.4.2. O disposto na alínea “c” do item 9.4. aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.4.3. Em sendo admitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art .34 da Lei nº 11.488/2007.

f) Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, todavia, **os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta.**

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. Quanto aos documentos de habilitação, os licitantes encaminharão simultaneamente com o documento de proposta, observado o disposto nos itens 6 deste Edital.

10.4. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Sistema Bll Compras na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento da plataforma.

10.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10.6. O licitante interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico do BII Compras, a proposta com descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

10.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de instalação ou qualquer outro motivo.

10.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**10.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar as declarações expostas no item 6.3.**

10.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública e, no caso dos documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, poderão retirá-los ou substituí-los na fase de habilitação, caso necessário.

10.12. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**10.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na etapa de habilitação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

10.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.15. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

10.16. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.17. A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto us termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.18. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **11. FASE DE LANCES**

11.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema BII Compras.

11.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.3. Os preços ofertados, na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na etapa de habilitação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.6. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

**11.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2% (Dois por cento).**

11.8. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, desde de que solicitação de exclusão ocorra ainda na etapa de lances.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.12. Durante o procedimento, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

11.16. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.18. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de instalação dos equipamentos ou qualquer outro motivo.

11.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme prevê artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS - (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP - (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1993.

12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

12.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- g) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/material ou da área especializada no objeto.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam também no Termo de Referência e serão exigidos para fins de habilitação.

13.2. Caso seja constatado a falta de algum documento de habilitação no sistema de Pregão Eletrônico, o licitante será convocado a encaminhar os documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro sob pena de inabilitação.

13.3. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:**

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como deverá informar, sob pena de desclassificação de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega da proposta e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;
- f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021;

g) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá declarar que pretende postergar a comprovação de regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.5. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.6. A habilitação será verificada pela equipe de apoio por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e de documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

13.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e à CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.14. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa para análise minuciosa dos documentos, sendo informados pelo sistema nova data e horário para a sua continuidade.

13.15. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências para habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

### **13.18. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**

Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos abaixo:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou das consolidações respectivas, quando houver.

- h) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- k) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- l) Caso o fornecedor seja considerado isentos dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- m) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- n) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **13.19. Qualificação técnica**

Para efeito de habilitação técnica, será exigido das empresas licitantes:

- a) apresentar “atestado de capacidade técnica”, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, apontando que já explorou o objeto desta Licitação, ao menos em 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos apontados no item 1.2. deste Edital.
- b) Deverão apresentar comprovação de “Licença de Funcionamento”, expedida pela Prefeitura Municipal onde se encontra a sua sede, compatível com o ramo de atividade vinculada ao objeto da presente licitação. As referidas licenças deverão estar em nome/CNPJ da empresa licitante.

## **14. DO CONTRATO**

14.1. Após a adjudicação e homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para

assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. Fica o licitante cientificado de que todas as comunicações acontecerão por correspondência eletrônica, e que todos os documentos enviados eletronicamente têm caráter oficial.

14.4. As demais regras relativas à disponibilização dos equipamentos, à fiscalização e gestão do contrato e às condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência.

14.5. A Contratada fica obrigada a manter as condições de habilitação fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência do contrato, devendo apresentá-las juntamente com a nota fiscal, quando houver, conforme Termo de Referência.

14.6. Disposições sobre prazo de duração do ajuste, garantias, obrigações entre as partes estão todas previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital como Anexo IV.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br) e Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema BLL Compras, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observar-se-á:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

b) O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 5 (cinco) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

d) Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou

da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br).

## **17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

conluio entre licitante, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

17.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso do subitem “f” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30%, calculada sobre o valor estimado do item prejudicado, por qualquer das infrações;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “h”, “i”, “j” do item 17.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso dos subitens “c”, “h”, “i”, “j” do item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Fundação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os parâmetros definidos na Lei nº 14.133/2021.

17.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais.

17.5. A aplicação das sanções acima elencadas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a

possibilidade de extinção do contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

17.7. A recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa de 30% sobre o valor total do documento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17.8. As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto ao Setor Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

17.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos os seguintes graus:

- **Grau 5:** Recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a ordem de compra, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido; ou deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à esta Fundação. – **3,2% ao dia sobre o valor total da ordem de compra.**
- **Grau 4:** Suspender ou interromper (sem justificativa devidamente comprovada), salvo motivo de força maior ou caso fortuito, suas obrigações contratuais (por dia) – **1,6% ao dia sobre o valor total da ordem de compra.**
- **Grau 3:** Por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação – **0,8% ao dia sobre o valor total da ordem de compra.**

- **Grau 2:** Atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia – **0,4% ao dia sobre o valor total da ordem de compra.**
- **Grau 1:** Por dia de atraso da obrigação não cumprida a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Fundação pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto. – **0,2% ao dia sobre o valor total da ordem de compra.**

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para investigação.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.8. Como condição para participação no certame, todos os interessados assumem o compromisso formal de que, uma vez consagrando-se vencedor do certame, concomitante com a assinatura da Ata de Registro de Preços, assinará também o Termo de Ciência e de Notificação, conforme instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br).

Taubaté/SP 30 de março de 2026.

**Gustavo Pires de Souza**  
**Gerente de Compras e Licitações**

## **ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá às necessidades abaixo especificadas.

#### **SETOR DEMANDANTE**

A solicitação de contratação parte do Setor de Compras e Licitações, sendo por ela responsável o agente público que este estudo subscreve.

#### **DO OBJETO**

Contratação da empresa especializada para locação de microcomputadores tipo *desktop*, *laptop*, servidor e *nobreak*, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e *software* (sistema operacional e pacote Office).

#### **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundação firmou termo de convênio junto ao Município de Taubaté, com vigência em 2026, visando à realização de atividades de apoio ao Ensino Integral nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Para a execução dessas atividades, faz-se necessário o suporte de equipe administrativa com atuação informatizada, que permanecerá lotada na sede da Fundação, conforme já ocorre atualmente (Convênio nº 70.730/2021).

Considerando que a Fundação não dispõe de microcomputadores em quantidade suficiente para atender à demanda do Convênio nº 24.480/2025, e que consta em norma específica a proibição de contrair patrimônio próprio, a contratação pretendida se faz necessária.

Acrescenta-se a essas razões o fato de que houve um significativo aumento de demanda trazida pelo novo Plano de Trabalho do convênio, obrigando, inclusive, a aumentar a equipe de trabalho, faz-se necessário infraestrutura para oferecer condições de trabalho aos novos contratados e lhes permitir a realização das múltiplas tarefas que devem realizar.

## **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto a ser contratado está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, disponível no sítio eletrônico da FUNCABES, com as seguintes especificações:

Objeto: LOCAÇÃO DE DESKTOPS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, SOFTWARE (SISTEMA OPERACIONAL E PACOTE OFFICE).

Não obstante, mostra-se indispensável também a locação de algumas unidades de microcomputadores do tipo *laptop*, considerando a realização de atividades externas que exigem a utilização do equipamento (como eventos de capacitação, audiências, reuniões na Secretaria de Educação *etc.*). Ademais, verifica-se a necessidade de contratação de servidor local dedicado com um *nobreak*, destinado ao armazenamento centralizado, gerenciamento e compartilhamento seguro de documentos e arquivos institucionais entre os funcionários, garantindo maior controle de acesso, integridade das informações, rotinas de *backup* e melhoria no desempenho da rede interna e segurança operacional. A Coordenação Administrativa será comunicada para adoção das providências cabíveis.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### Características dos equipamentos:

#### **1. MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOP:**

Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de sistemas operacionais, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

"O conjunto composto por gabinete, monitor, teclado e mouse deverá ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e apresentar unidade visual em cor escura

(preto, cinza escuro ou tonalidades semelhantes). Será admitido o uso de detalhes ou combinações de cores com tonalidades semelhantes, ou combinações de preto e prata ou cinza escuro e prata.

Todos os componentes e periféricos ofertados deverão ser novos e sem uso.

O microcomputador e o monitor deverão fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Empresas integradoras são consideradas fabricantes do microcomputador para efeito desses requisitos.

### 1.1. PROCESSADOR

- Arquitetura x86-64;
- Data de lançamento no mercado global de a partir de 2022;
- Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) *threads*;
- Memória cache total de, no mínimo, 18MB, admitindo-se cache combinado;
- O processador deve alcançar pelo menos 4,4 GHz em modo Max Boost (AMD) ou Turbo Max (Intel). Para processadores de fabricantes que não adotem a nomenclatura “frequência base” ou que utilizem núcleos de performance e eficiência, será aceita como equivalente apenas a frequência base do núcleo de performance (performance-core base frequency);
- Compatibilidade com memória RAM DDR4 ou superior com no mínimo de 3200MHz.

### 1.2. PLACA-MÃE

- Mínimo de 02 (dois) soquetes para memória DDR4 ou superior, com suporte a Dual Channel e expansibilidade para no mínimo 32GB;
- Suportar frequência de 3200 MHz ou superior;
- Deverá suportar a velocidade do barramento e resoluções mencionadas no item de processador/vídeo;
- Possuir, no mínimo, 01 (um) slot M.2 2280 com barramento PCI Express 3.0 x4 ou superior, dedicado para unidade de armazenamento (SSD);
- Possuir, no mínimo, 01 (um) slot M.2 2230 dedicado para placa de rede sem fio (Wi-Fi/Bluetooth);
- Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão fTPM ou TPM na versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot;

- Deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI e especificações de BIOS detalhadas neste termo;
- Deverá ser de tamanho compatível com o gabinete que deverá ser do tipo Micro Form Factor (MFF) ou Small Form Factor (SFF), com no máximo 10L.

### **1.2.1. BIOS**

- Suporte nativo a Plug and Play;
- Proteção por senha de acesso ao Setup (BIOS/UEFI) e senha de inicialização (Boot);
- Ferramenta de diagnóstico integrada ao firmware (BIOS/UEFI), acessível independentemente da instalação de sistema operacional;
- Implementar mecanismos de proteção contra alterações não autorizadas do firmware, conforme boas práticas estabelecidas na NIST SP 800-147 ou equivalente;
- Versão mais recente disponibilizada pelo fabricante para o modelo ofertado;
- Suporte a Secure Boot.

### **1.2.2. CONTROLADOR DE REDE E CONECTIVIDADE SEM FIO**

- Rede Cabeada: Controlador Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com suporte a WoL e PXE; detecção automática (10/100/1000 Mbps) e conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe ou fornecida por meio de adaptador original do fabricante do equipamento.
- Interface Wireless integrada ou instalada em slot interno dedicado, padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior, 2x2 MU-MIMO, operando nas bandas 2.4GHz e 5GHz;
- Bluetooth: Integrado à placa wireless, versão 5.0 ou superior.

### **1.2.3. CONTROLADORA DE VÍDEO**

- Interface gráfica integrada ao processador;
- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD);
- Possuir, no mínimo, 02 (duas) saídas digitais nativas (HDMI ou DisplayPort), permitindo o uso simultâneo de dois monitores em modo estendido;

- Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor especificado no item 1.9 Monitor.

#### **1.2.4. CONTROLADORA DE ÁUDIO**

- Controladora de áudio de alta definição (High Definition Audio), integrada à placa-mãe;
- Deverá possuir conector para fone de ouvido e microfone no painel frontal, sendo aceita interface tipo "Combo" (conector único P3) com detecção automática de dispositivo;
- Deverá possuir alto-falante interno capaz de reproduzir sons do sistema operacional e aplicações básicas, sem necessidade de dispositivos externos.

#### **1.2.5. CONTROLADORAS DE DISPOSITIVOS E INTERFACES DE E/S**

- Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface M.2 PCIe NVMe, compatível com PCIe Gen3 ou superior para o armazenamento principal;
- Portas USB Frontais: Mínimo de 02 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 (ou superior). Sendo pelo menos uma delas do tipo USB-C;
- Portas USB Traseiras: Mínimo de 04 (quatro) portas, sendo pelo menos 02 (duas) padrão USB 3.2 Gen 1 (ou superior) e as demais USB 2.0 para periféricos básicos (teclado/mouse).

#### **1.3. MEMÓRIA RAM**

- Memória DDR4 ou superior, instalados em configuração que permita expansão futura para no mínimo 32GB.;
- Mínimo de 16GB de memória RAM;
- Velocidade de acesso de, no mínimo, 3200MHz.

#### **1.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**

- Capacidade mínima de 256GB;
- Unidade de estado sólido (SSD) do tipo NVMe, formato M.2, com interface PCIe Gen3 x4 ou superior, não sendo aceita interface SATA.

#### **1.5. GABINETE**

- O gabinete deverá ser do tipo Micro Form Factor (MFF) ou Small Form Factor (SFF), com no máximo 12L.

- Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- Possuir sensor de intrusão;
- Da mesma fabricante dos outros equipamentos.

#### **1.6. FONTE**

- A potência nominal da fonte deve ser dimensionada pelo fabricante para suportar a demanda máxima de todos os componentes internos (processador, memória, SSD e periféricos USB) em regime de plena carga;
- Deve suportar tensão de entrada bivolt 110-240VAC (+/-10%) com seleção automática e frequência de 50-60Hz;
- Deverá possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa, com certificação 80 Plus Bronze ou superior, ou eficiência comprovada equivalente;
- Cabo de Força: Acompanhar cabo de alimentação tripolar em conformidade com o padrão brasileiro NBR 14136.

#### **1.7. TECLADO**

- Padrão ABNT2, com teclado numérico;
- Interface USB;
- Cabo de pelo menos 1,5m;
- Possuir ajuste de inclinação;
- Caracteres impressos de forma permanente, resistentes ao desgaste e à abrasão decorrentes do uso contínuo;
- Teclas adicionais, especiais para Windows;
- Compatível com Windows 11 ou superior;
- Da mesma marca dos outros equipamentos;

#### **1.8. MOUSE ÓPTICO**

- Com sensor óptico de movimento;
- Deve possuir 3 botões, tendo o central (roda) a função de rolagem (scroll) para cima e para baixo;
- Resolução de, no mínimo, 1000 DPI;
- Interface USB;

- Cabo de pelo menos 1,5m;
- Compatível com Windows 11 ou superior;
- Da mesma marca dos outros equipamentos.

### **1.9. MONITOR**

- Tecnologia de retroiluminação LED;
- Tamanho da tela: mínimo de 21,5";
- Formato: Widescreen (16:9);
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD) ou superior, com taxa de atualização mínima de 60 Hz;
- Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup> (mínimo);
- Tecnologia IPS ou superior;
- Regulagem de inclinação, rotação e altura;
- Deverá possuir um conector de entrada HDMI e um conector DisplayPort, sendo compatível com a saída da interface de vídeo;
- Bivolt automático (110/240V);
- Deve possuir 1(um) cabo de alimentação elétrica no padrão NBR 14136;
- Deve acompanhar, no mínimo, 01 (um) cabo DisplayPort ou HDMI compatível com as entradas do monitor e com as saídas de vídeo do equipamento fornecido.

### **1.10. SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARE E SERVIÇOS**

- Windows 11 Pro (Professional) de 64 bits, em português brasileiro, pré-instalado de fábrica via licenciamento OEM, com a respectiva chave de ativação (Digital Product Key) obrigatoriamente gravada na memória flash da BIOS/UEFI do equipamento;
- Licença perpétua do Microsoft Office, versão 2021 ou posterior, em português do Brasil.
- O equipamento deve ser entregue com o Sistema Operacional e o Pacote Office devidamente instalados, ativados e prontos para uso.

### **1.11. MANUAIS TÉCNICOS**

- O fornecedor deverá entregar 01 (um) conjunto de documentação técnica por lote de equipamentos fornecidos, em meio impresso ou digital, contendo as especificações completas dos componentes que integram o microcomputador, manuais técnicos e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às exigências deste documento.

## **2. MICROCOMPUTADORES DO TIPO LAPTOP**

Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de sistemas operacionais, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

O conjunto principal, composto pelo chassi do notebook (incluindo tela e teclado integrados) e a fonte de alimentação, deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento. Caso sejam ofertados periféricos adicionais (como mouse externo), estes também deverão ser da mesma marca do fabricante do microcomputador.

O chassi do equipamento deverá apresentar cor escura predominante (preto, cinza escuro ou tonalidades semelhantes). Serão aceitas combinações de cores com tonalidades semelhantes, ou acabamentos que combinem preto e prata ou cinza escuro e prata.

Todos os componentes e periféricos ofertados deverão ser novos e sem uso. O modelo de notebook ofertado deverá fazer parte da linha de produção ativa do fabricante na data de apresentação da proposta. Empresas integradoras são consideradas fabricantes do microcomputador para efeito desses requisitos.

### **2.1. PROCESSADOR**

- Arquitetura x86-64;
- Data de lançamento no mercado global de a partir de 2022;
- Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads;
- Memória cache total de, no mínimo, 12MB, admitindo-se cache combinado;
- O processador deve alcançar pelo menos 4,2 GHz em modo Max Boost (AMD) ou Turbo Max (Intel). Para processadores de fabricantes que não adotem a nomenclatura “frequência base” ou que utilizem núcleos de performance e

eficiência, será aceita como equivalente apenas a frequência base do núcleo de performance (performance-core base frequency);

- Compatibilidade com memória RAM DDR4 ou superior com no mínimo de 3200MHz.

## **2.2. PLACA-MÃE**

- Possuir pelo menos 01 (um) slot de memória padrão SO-DIMM acessível para expansão, suportando arquitetura Dual Channel e capacidade total de no mínimo 32GB.
- Suportar frequência de 3200 MHz ou superior;
- Deverá suportar a velocidade do barramento e resoluções mencionadas no item de processador/vídeo;
- Possuir, no mínimo, 01 (um) slot M.2 2280 com barramento PCI Express 3.0 x4 ou superior, dedicado para unidade de armazenamento (SSD);
- Possuir, no mínimo, 01 (um) slot M.2 2230 dedicado para placa de rede sem fio (Wi-Fi/Bluetooth);
- Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão fTPM ou TPM na versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot;
- Deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI e especificações de BIOS detalhadas neste termo;

### **2.2.1. BIOS**

- Suporte nativo a Plug and Play;
- Proteção por senha de acesso ao Setup (BIOS/UEFI) e senha de inicialização (Boot);
- Ferramenta de diagnóstico integrada ao firmware (BIOS/UEFI), acessível independentemente da instalação de sistema operacional;
- Implementar mecanismos de proteção contra alterações não autorizadas do firmware, conforme boas práticas estabelecidas na NIST SP 800-147 ou equivalente;
- Versão mais recente disponibilizada pelo fabricante para o modelo ofertado;
- Suporte a Secure Boot.

### **2.2.2. CONTROLADOR DE REDE E CONECTIVIDADE SEM FIO**

- Rede Cabeada: Controlador Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com suporte a WoL; detecção automática (10/100/1000 Mbps) e conector RJ-45 fêmea integrado ou via adaptador incluso original do próprio fabricante;
- Interface Wireless integrada ou instalada em slot interno dedicado, padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior, 2x2 MU-MIMO, operando nas bandas 2.4GHz e 5GHz;
- Bluetooth: Integrado à placa wireless, versão 5.0 ou superior.

### **2.2.3. CONTROLADORA DE VÍDEO**

- Interface gráfica integrada ao processador;
- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD) na tela interna e em saídas externas;
- Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) saída digital nativa (podendo ser HDMI ou DisplayPort), permitindo o uso de monitores externos em modo estendido;

### **2.2.4. CONTROLADORA DE ÁUDIO**

- Áudio de alta definição integrado;
- Deverá possuir conector para fone de ouvido e microfone tipo "Combo" (conector único P3) com detecção automática de dispositivo;
- Sistema de alto-falantes estéreo integrados ao chassi, com potência para reprodução de áudio do sistema e multimídia;
- Deverá possuir sistema de microfones integrados com cancelamento de ruído.

### **2.2.5. CONTROLADORAS DE DISPOSITIVOS E INTERFACES DE E/S**

- Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface M.2 PCIe Gen3 x4 (ou superior) para o armazenamento principal;
- Mínimo de 03 (três) portas USB no total, sendo pelo menos 01 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 (ou superior) tipo USB-C com suporte a entrega vídeo (DisplayPort), e as demais USB 3.2 padrão tipo A.

## **2.3. MEMÓRIA RAM**

- Memória padrão DDR4 ou superior;
- Arquitetura com suporte a Dual Channel;
- Capacidade mínima de 16GB de memória RAM;
- Velocidade de acesso de, no mínimo, 3200MHz;
- Permitir expansão para, no mínimo, 32GB de memória total.

## **2.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**

- Capacidade mínima de 500GB;
- Unidade de estado sólido (SSD) do tipo NVMe, formato M.2, com interface PCIe Gen3 x4 ou superior, não sendo aceita interface SATA.

## **2.5. CHASSI**

- Chassi projetado para uso corporativo, com estrutura resistente a torções e uso contínuo, e dobradiças reforçadas que permitam abertura da tela em ângulo mínimo de 130°.

## **2.6. TECLADO**

- Teclado integrado ao chassi, padrão ABNT2, com teclado numérico, resistente à derramamento de líquidos, com caracteres gravados a laser, garantindo permanência da simbologia contra abrasão.

## **2.7. TOUCHPAD**

- Touchpad tipo multitoque, sem botões físicos aparentes ou com botões integrados, suporte nativo ao Windows 11.

## **2.8. WEBCAM**

- Webcam integrada à parte superior da tela, resolução mínima HD (720p).

## **2.9. MICROFONE**

- Microfone integrado ao notebook, compatível com o padrão de áudio de alta definição (HD).

## **2.10. TELA DO NOTEBOOK**

- Construída em LED com tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou WVA (Wide Viewing Angle);

- Deverá possuir camada antirreflexo (Matte), para reduzir o brilho de luzes externas e fadiga ocular;
- Tamanho da Tela mínimo de 14" (catorze polegadas) e máximo de 15.6" (quinze polegadas e seis décimos);
- Resolução Nativa mínimo de 1920 x 1080 pixels (Full HD);
- Brilho: Mínimo de 250 nits (cd/m<sup>2</sup>);

#### **2.11. BATERIA**

- Bateria interna de íon de lítio;
- Original do fabricante ou homologada por ele;
- Autonomia mínima de 6 horas, conforme metodologia de teste adotada pelo fabricante, devidamente comprovada em documentação oficial.

#### **2.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

- Adaptador AC externo com potência mínima de 65W, bivolt automático (100-240V / 50-60Hz);
- Conector de carga padrão USB-C ou conector proprietário (desde que acompanhe o cabo correspondente);
- O cabo de força deverá permitir a conexão direta em tomadas no padrão brasileiro NBR 14136, sem a necessidade de adaptadores.

#### **2.13. SISTEMA OPERACIONAL**

- Windows 11 Pro (Professional) de 64 bits, em português brasileiro, pré-instalado de fábrica via licenciamento OEM, com a respectiva chave de ativação (Digital Product Key) obrigatoriamente gravada na memória flash da BIOS do equipamento;
- Licença perpétua do Microsoft Office, versão 2021 ou posterior, em português do Brasil;
- O equipamento deve ser entregue com o Sistema Operacional e o Pacote Office devidamente instalados, ativados e prontos para uso.

#### **2.14. MANUAIS TÉCNICOS**

- O fornecedor deverá entregar 01 (um) conjunto de documentação técnica por lote de equipamentos fornecidos, em meio impresso ou digital, contendo as

especificações completas dos componentes que integram o microcomputador, manuais técnicos e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às exigências deste documento.

### **3. SERVIDOR**

#### **3.1. PROCESSADOR**

Processador para servidor com arquitetura x86-64, com no mínimo 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads, lançado no mercado global a partir de 1º de janeiro de 2022, com suporte a memória ECC e virtualização por hardware.

#### **3.2. MEMÓRIA RAM**

Memória RAM com tecnologia DDR4 ou superior, com capacidade mínima instalada de 64 GB, com suporte a ECC, compatível com a arquitetura do processador ofertado, e expansível a no mínimo 128 GB.

#### **3.3. ARMAZENAMENTO**

Armazenamento composto por no mínimo 04 (quatro) unidades de SSD classe Enterprise, com capacidade individual mínima de 960 GB, interface SATA ou SAS, configuradas em RAID por hardware, com nível mínimo RAID 5, suportando RAID 6.

#### **3.4. CONTROLADORA**

Controladora RAID por hardware, com memória cache dedicada e suporte aos níveis RAID 0, 1, 5 e 6.

#### **3.5. REDE**

No mínimo 04 (quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com suporte a agregação de links (teaming).

#### **3.6. FONTE**

02 (duas) fontes de alimentação redundantes, hot-plug.

#### **3.7. GESTÃO**

Sistema de gerenciamento remoto dedicado, fora de banda (out-of-band), com suporte a acesso remoto seguro via interface web, controle de energia, monitoramento de hardware e console remoto.

### **3.8. SOFTWARE**

Licença do sistema operacional Windows Server Standard, com quantitativo de CALs de usuário compatível com o número estimado de acessos simultâneos (aproximadamente 60 usuários), caso seja utilizada a função de Active Directory.

### **3.9. ACESSO FÍSICO DIRETO**

O equipamento deverá ser fornecido com monitor, teclado e mouse compatíveis, permitindo acesso local direto ao sistema operacional instalado.

### **3.10. MANUAIS TÉCNICOS**

O fornecedor deverá entregar 01 (um) conjunto de documentação técnica por lote de equipamentos fornecidos, em meio impresso ou digital, contendo as especificações completas dos componentes que integram o microcomputador, manuais técnicos e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às exigências deste documento.

## **4. NOBREAK**

### **4.1. POTÊNCIA NOMINAL**

Mínimo de 1500 VA a 2000 VA.

### **4.2. FORMA DE ONDA**

Senoidal Pura.

### **4.3. TOPOLOGIA MÍNIMA**

Interativo Senoidal (Line Interactive).

### **4.4. BATERIAS INTERNAS**

Mínimo de 02 (duas) baterias seladas de 12v/7ah.

### **4.5. TENSÃO**

Entrada Bivolt Automático / Saída adequada ao padrão do rack (115V ou 220V).

#### **4.6. CONEXÕES DE SAÍDA**

8 tomadas NBR 14136 (6 de 10A + 2 de 20A).

#### **4.7. MANUAIS TÉCNICOS**

O fornecedor deverá entregar 01 (um) conjunto de documentação técnica por lote de equipamentos fornecidos, em meio impresso ou digital, contendo as especificações completas dos componentes que integram o microcomputador, manuais técnicos e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às exigências deste documento.

### **5. CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS**

#### **5.1. GARANTIA**

- O equipamento deverá ser fornecido com garantia prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica credenciada à serviço do fabricante, por um período de 1 (um) ano on-site, nas localidades e dependências onde estiverem instalados os equipamentos.
- Ter rede de assistência técnica autorizada no estado de São Paulo, possuir suporte a garantia através de telefone, site ou e-mail.
- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados. O atendimento deverá ser imediato pelo 0800 que a empresa fornece.
- O fabricante devera possuir banco de dados para atualizações de bios, firmware, software para os demais periféricos (mouse, monitor, etc), garantindo assim o perfeito funcionamento do equipamento.
- Deverá ser disponibilizado um portal com acesso seguro que permita a inclusão de todos os equipamentos fornecidos, permitindo verificar validade da garantia, abertura e acompanhamento de chamados.

#### **5.2. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES**

- Os equipamentos deverão possuir compatibilidade oficial com o sistema operacional ofertado.
- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drives de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do nº de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drives.
- Comprovação técnica das especificações e certificações por meio de documentos públicos, certificados, catálogos ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado.
- Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial.
- A documentação deve demonstrar a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number.
- Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas.
- Os equipamentos devem vir acompanhados de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.
- Os equipamentos devem possuir manuais (em português) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto.
- Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital.
- Não serão aceitos adaptadores ou conversores externos para suprir requisitos técnicos essenciais, exceto quando fornecidos originalmente pelo fabricante como parte integrante do modelo ofertado.
- Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção e sem data de encerramento até a data de entrega da proposta.

- Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em fabricação atual, além de possuírem homologação do inmetro quando for o caso.
- Fica expressamente proibido a utilização de componentes de fabricação descontinuada, reformados, devolvidos por terceiros, reprovados pelo controle de qualidade do fabricante e quaisquer outras condições de reaproveitamento de materiais/equipamentos.
- O fabricante do microcomputador deve possuir certificado iso 9001 e 14001 de qualidade.
- Não serão aceitas adição ou subtração de qualquer componente de fábrica para adequação ao equipamento solicitado.

### **5.3. AMOSTRAS**

Não serão solicitadas amostras dos itens.

### **5.4. SUPORTE TÉCNICO**

Com o intuito de evitar que a Fundação seja onerada com os custos decorrentes da instauração de processo de contratação para manutenção, deslocamento e transporte de equipamento e pessoal, e de assegurar a locação de equipamento de melhor qualidade, é solicitado que os todos os itens locados possuam suporte técnico *on-site* pelo prazo de vigência do contrato de locação, sendo o suporte de hardware e de software.

### **5.5. PADRONIZAÇÃO**

Considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos de igual qualidade a todos os funcionários, é requisito que todos os equipamentos sejam do mesmo fabricante ou tenha sido homologado por este.

### **5.6. ATUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**

Como ocorre com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço tecnológico, exige que o ente público renove periodicamente seu parque tecnológico, tanto como forma de adequar e garantir a compatibilidade dos recursos com as demandas dos sistemas quanto como forma de suprir as necessidades de desempenho.

Assim, a cada 30 (trinta) meses, a Fundação pode optar por exigir que o fornecedor (i) substitua os equipamentos locados por outros mais atualizados de características equivalentes, ou (ii) reduza o valor unitário da locação, proporcionalmente à depreciação do período, sem solução de continuidade, como condição para a prorrogação do contrato.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Das funções previstas no Plano de trabalho vinculado ao Convênio nº 24.480/2025, as seguintes dependem de microcomputador em tempo integral:

### Desktop:

Setor	Quantidade
PEDAGÓGICO	13
SESMT	9
COMPRAS E LICITAÇÃO	8
FINANCEIRO E CONTÁBIL	6
RECURSOS HUMANOS	13
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	1
ADVOGADOS	2
<b>TOTAL</b>	<b>52</b>

**Laptop: 3 unidades** para uso coletivo.

**Servidor: 1 unidade** para uso conjunto.

**Nobreak: 1 unidade** para proteção do servidor contra instabilidades energéticas.

Para atender as necessidades de tantos supervisores escolares/de área para formações e elaboração de relatórios, é suficiente a disponibilização de 3 (três) microcomputadores do tipo *laptop*, a serem utilizados de forma compartilhada, por razões de eficiência, economicidade e espaço físico.

Além disso, para que os setores tenham um local seguro de trabalho para compartilhamento, controle de acesso e armazenamento compartilhado,

Ademais, verifica-se a necessidade de contratação de servidor local dedicado, destinado ao armazenamento centralizado, gerenciamento e compartilhamento seguro de documentos e arquivos institucionais entre os funcionários, garantindo maior controle

de acesso, integridade das informações, rotinas de backup e melhoria no desempenho da rede interna.

Assim, estima-se o quantitativo de 52 (cinquenta e dois) microcomputadores do tipo desktop e 3 (três) microcomputadores do tipo laptop.

Além disso, deve-se contabilizar 1 (um) servidor e 1 (um) nobreak para seu funcionamento.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A locação de computadores e notebooks foi previamente acordada entre a Fundação e a municipalidade, conforme Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 24.480/25 (p. 97).

Assim, não é possível cogitar outros moldes de contratação, não existindo solução alternativa neste caso.

A FUNCABES realizou levantamento de mercado e constatou que estes tipos de equipamentos são usualmente fornecidos para locação por inúmeras empresas, de modo que o objeto da contratação é factível e possível de ser fornecido normalmente por empresas do segmento.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR

Apesar de várias tentativas em se obter orçamentos para se extrair um valor estimado para a contratação que se pretende, não obtivemos êxito.

Dada a urgência na contratação, neste estudo, utilizamos como parâmetro de valores para estimar o futuro gasto que teríamos com a contratação pretendida, os valores que constam de contratações anteriores e vigentes.

Assim, estão vigentes as seguintes contratações de objeto semelhante, com seus respectivos valores:

Nº do processo	Valor mensal	Valor anual	Quantidade	Valor unitário
Processo FUNCABES nº 36/2021	<b>8.481,59</b>	<b>101.779,08</b>	<b>13</b>	<b>652,43</b>
Processo FUNCABES nº 14/2022	<b>22.269,52</b>	<b>267.234,24</b>	<b>28</b>	<b>795,34</b>

Deste modo, considerando o valor unitário médio das contratações atuais R\$ 750,02 (setecentos e cinquenta reais e dois centavos), e a quantidade atual para a contratação pretendida, estima-se o valor anual aproximado de R\$ 369.013,32 (trezentos e sessenta e nove mil treze reais e trinta e dois centavos) para a referida despesa.

Além disso, com base no Plano de Contratações Anual referente ao ano de 2026, estima-se um valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) com gastos para serviços de locação de computadores desktops, laptops, servidor, seus respectivos acessórios e manutenção.

## **9. PARCELAMENTO**

### JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala e da adequada execução contratual.

Sugerimos neste estudo que se faça uma contratação dividida em itens, que consiste na locação de 52 (cinquenta e dois) computadores desktop, 3 (três) notebook, 1 (um) servidor e 1 (um) nobreak, podendo cada item ser fornecido por um fornecedor, eis que isso favorece a competitividade de preços, tornando-se mais atrativo para as empresas participarem do processo. Além disso, o risco de fracasso do processo como um todo é reduzido pela partilha dos itens, permitindo que a instituição, em caso de fracasso de algum dos itens, tenha os danos mitigados, tendo em vista que parte do objeto será fornecido.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em diferentes itens atende de forma mais adequada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, razão pela qual se adotou o parcelamento do objeto.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Através da contratação pretendida, objetiva-se disponibilizar à equipe administrativa, responsável pelo suporte às atividades desenvolvidas nas unidades escolares, os equipamentos e sistemas necessários para o desempenho de seu mister.

São benefícios dessa contratação a disponibilização de equipamentos cobertos por garantia e suporte técnico (assegurando que não haja paralisação das atividades por

longos períodos e evitando os custos inerentes à aquisição e manutenção de peças de substituição) e atualizados tecnologicamente, apresentando melhor arquitetura e desempenho mais adequado à execução de programas e do sistema operacional (garantindo agilidade das atividades desempenhadas pelos usuários), garantindo-se uma maior segurança para o tipo de serviços público prestado que tem natureza contínua.

### **11. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À CONTRATAÇÃO**

Previamente à contratação pretendida, recomenda-se a necessidade de se promover adaptações físicas no ambiente, de modo a definir o local, liberar áreas e posicionar o mobiliário em que serão instalados os microcomputadores do tipo *desktop*.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Percebe-se com este estudo que não há contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas a contratação dos objetos pretendidos.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Os processos de produção de equipamentos eletrônicos envolvem elementos nocivos à saúde e ao meio ambiente, deste modo, buscando amparo na legislação vigente e minimizar o impacto da aquisição pretendida, são solicitados que os produtos a serem fornecidos para locação, estejam listados ou possuam registro EPEAT, certificação ISO 14.001 e RoHS, ou certificações equivalentes.

Além do impacto que a produção dos equipamentos gera, o funcionamento desses equipamentos eletrônicos, também, gera impacto ambiental e à saúde, deste modo, são solicitadas as certificações IEC 60950 e 61000, ou certificações equivalentes.

Por fim, objetivando reduzir o impacto causado pelo transporte e armazenamento, é solicitado que os equipamentos sejam acondicionados em embalagens produzidas, preferencialmente, com materiais recicláveis. Tal iniciativa visa reduzir o volume ocupado com a quantidade de embalagens/caixas empregadas e, conseqüentemente, o número de veículos utilizados para o transporte dos equipamentos. Por fim, reduz-se também o espaço necessário para armazenamento e quantidade de itens/caixas descartados quando da instalação dos equipamentos.

#### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que, através do Termo de Convênio nº 24.480/2025, a Fundação se comprometeu a prover os meios necessários à realização das atividades de apoio ao Ensino Integral da Rede Pública Municipal, conforme previamente estabelecido no Plano de Trabalho, recebendo verba da municipalidade para fazê-lo, a contratação para locação de microcomputadores a serem utilizados na rotina administrativa torna-se viável e necessária, uma vez que não é permitido à Fundação a aquisição de bens patrimoniais, de acordo com suas normas estatutárias.

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Serviço comum**  
**Locação de microcomputadores**

Processo nº 20/2026

**I - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de locação de microcomputadores tipo desktops e notebooks, com fornecimento de equipamentos, suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e corretiva com peças e software (sistema operacional e pacote *Office*), em atendimento ao convênio celebrado entre a FUNCABES e o Município de Taubaté, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Edital e neste Termo de Referência.

CATSER 4006 - Locação de computadores / periféricos.

CATSER NÃO ENCONTRADO – Locação de notebooks.

CATSER 27413 - Locação de equipamento servidor/storage- arrendamento mercantil operacional de máquinas e equipamentos, sem operador.

CATSER 22233 - Locação de Energia Ininterrupta (Nobreak).

<b>Item</b>	<b>Descrição / especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário mensal estimado</b>	<b>Valor total mensal estimado</b>
1	Microcomputadores tipo <i>desktop</i>	52	R\$ 623,46	R\$ 32.419,92
2	Microcomputadores tipo <i>notebook</i>	3	R\$ 689,50	R\$ 2.068,50
3	Servidor	1	R\$ 4.198,00	R\$ 4.198,00
4	Nobreak	1	R\$ 282,00	R\$ 282,00
Valor total				<b>38.968,42</b>

1.2 Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, e não se enquadram na conceituação de bens de luxo (Decreto federal nº 10.818/2021).

1.3 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a necessidade a ser suprida é permanente ou, pelo menos, prolongada, pelo tempo que durar o convênio celebrado com a municipalidade.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 A cada 30 (trinta) meses, a Contratante pode optar por exigir que a Contratada substitua os microcomputadores por outros mais atualizados de características equivalentes, ou reduza o valor unitário da locação, proporcionalmente à depreciação do período, sem solução de continuidade, como condição para a prorrogação do contrato.

## **II – DETALHAMENTO E ESPECIFICIDADES DO OBJETO**

### **2.1 - MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOP:**

Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de sistemas operacionais, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

"O conjunto composto por gabinete, monitor, teclado e mouse deverá ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e apresentar unidade visual em cor escura (preto, cinza escuro ou tonalidades semelhantes). Será admitido o uso de detalhes ou combinações de cores com tonalidades semelhantes, ou combinações de preto e prata ou cinza escuro e prata.

Todos os componentes e periféricos ofertados deverão ser novos e sem uso.

O microcomputador e o monitor deverão fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Empresas integradoras são consideradas fabricantes do microcomputador para efeito desses requisitos.

### **2.1.1 - PROCESSADOR**

- a) Arquitetura x86-64;
- b) Data de lançamento no mercado global de a partir de 2022;
- c) Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) *threads*;
- d) Memória cache total de, no mínimo, 18MB, admitindo-se cache combinado;
- e) O processador deve alcançar pelo menos 4,4 GHz em modo Max Boost (AMD) ou Turbo Max (Intel). Para processadores de fabricantes que não adotem a nomenclatura “frequência base” ou que utilizem núcleos de performance e eficiência, será aceita como equivalente apenas a frequência base do núcleo de performance (performance-core base frequency);
- f) Compatibilidade com memória RAM DDR4 ou superior com no mínimo de 3200MHz.

### **2.1.2 - PLACA-MÃE**

- a) Mínimo de 02 (dois) soquetes para memória DDR4 ou superior, com suporte a Dual Channel e expansibilidade para no mínimo 32GB;
- b) Suportar frequência de 3200 MHz ou superior;
- c) Deverá suportar a velocidade do barramento e resoluções mencionadas no item de processador/vídeo;
- d) Possuir, no mínimo, 01 (um) slot M.2 2280 com barramento PCI Express 3.0 x4 ou superior, dedicado para unidade de armazenamento (SSD);
- e) Possuir, no mínimo, 01 (um) slot M.2 2230 dedicado para placa de rede sem fio (Wi-Fi/Bluetooth);
- f) Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão fTPM ou TPM na versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot;
- g) Deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI e especificações de BIOS detalhadas neste termo;
- h) Deverá ser de tamanho compatível com o gabinete que deverá ser do tipo Micro Form Factor (MFF) ou Small Form Factor (SFF), com no máximo 10L.

### **2.1.3 - BIOS**

- Suporte nativo a Plug and Play;
- Proteção por senha de acesso ao Setup (BIOS/UEFI) e senha de inicialização (Boot);
- Ferramenta de diagnóstico integrada ao firmware (BIOS/UEFI), acessível independentemente da instalação de sistema operacional;
- Implementar mecanismos de proteção contra alterações não autorizadas do firmware, conforme boas práticas estabelecidas na NIST SP 800-147 ou equivalente;
- Versão mais recente disponibilizada pelo fabricante para o modelo ofertado;
- Suporte a Secure Boot.

### **2.1.4 - CONTROLADOR DE REDE E CONECTIVIDADE SEM FIO**

- a) Rede Cabeada: Controlador Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com suporte a WoL e PXE; detecção automática (10/100/1000 Mbps) e conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe ou fornecida por meio de adaptador original do fabricante do equipamento.
- b) Interface Wireless integrada ou instalada em slot interno dedicado, padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior, 2x2 MU-MIMO, operando nas bandas 2.4GHz e 5GHz;
- c) Bluetooth: Integrado à placa wireless, versão 5.0 ou superior.

### **2.1.5 - CONTROLADORA DE VÍDEO**

- Interface gráfica integrada ao processador;
- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD);
- Possuir, no mínimo, 02 (duas) saídas digitais nativas (HDMI ou DisplayPort), permitindo o uso simultâneo de dois monitores em modo estendido;
- Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor especificado no item "Monitor".

### **2.1.6 - CONTROLADORA DE ÁUDIO**

- a) Controladora de áudio de alta definição (High Definition Audio), integrada à placa-mãe;

- b) Deverá possuir conector para fone de ouvido e microfone no painel frontal, sendo aceita interface tipo "Combo" (conector único P3) com detecção automática de dispositivo;
- c) Deverá possuir alto-falante interno capaz de reproduzir sons do sistema operacional e aplicações básicas, sem necessidade de dispositivos externos.

### **2.1.7 - CONTROLADORAS DE DISPOSITIVOS E INTERFACES DE E/S**

Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface M.2 PCIe NVMe, compatível com PCIe Gen3 ou superior para o armazenamento principal;

Portas USB Frontais: Mínimo de 02 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 (ou superior). Sendo pelo menos uma delas do tipo USB-C;

Portas USB Traseiras: Mínimo de 04 (quatro) portas, sendo pelo menos 02 (duas) padrão USB 3.2 Gen 1 (ou superior) e as demais USB 2.0 para periféricos básicos (teclado/mouse).

### **2.1.8 - MEMÓRIA RAM**

- Memória DDR4 ou superior, instalados em configuração que permita expansão futura para no mínimo 32GB.;
- Mínimo de 16GB de memória RAM;
- Velocidade de acesso de, no mínimo, 3200MHz.

### **2.1.9 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**

- Capacidade mínima de 256GB;
- Unidade de estado sólido (SSD) do tipo NVMe, formato M.2, com interface PCIe Gen3 x4 ou superior, não sendo aceita interface SATA.

### **2.1.10 - GABINETE**

- O gabinete deverá ser do tipo Micro Form Factor (MFF) ou Small Form Factor (SFF), com no máximo 12L.
- Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- Possuir sensor de intrusão;
- Da mesma fabricante dos outros equipamentos.

### **2.1.11 - FONTE**

- A potência nominal da fonte deve ser dimensionada pelo fabricante para suportar a demanda máxima de todos os componentes internos (processador, memória, SSD e periféricos USB) em regime de plena carga;
- Deve suportar tensão de entrada bivolt 110-240VAC (+/-10%) com seleção automática e frequência de 50-60Hz;
- Deverá possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa, com certificação 80 Plus Bronze ou superior, ou eficiência comprovada equivalente;
- Cabo de Força: Acompanhar cabo de alimentação tripolar em conformidade com o padrão brasileiro NBR 14136.

### **2.1.12 - TECLADO**

- Padrão ABNT2, com teclado numérico;
- Interface USB;
- Cabo de pelo menos 1,5m;
- Possuir ajuste de inclinação;
- Caracteres impressos de forma permanente, resistentes ao desgaste e à abrasão decorrentes do uso contínuo;
- Teclas adicionais, especiais para Windows;
- Compatível com Windows 11 ou superior;
- Da mesma marca dos outros equipamentos;

### **2.1.13 - MOUSE ÓPTICO**

- Com sensor óptico de movimento;
- Deve possuir 3 botões, tendo o central (roda) a função de rolagem (scroll) para cima e para baixo;
- Resolução de, no mínimo, 1000 DPI;
- Interface USB;
- Cabo de pelo menos 1,5m;
- Compatível com Windows 11 ou superior;
- Da mesma marca dos outros equipamentos.

#### **2.1.14 - MONITOR**

- Tecnologia de retroiluminação LED;
- Tamanho da tela: mínimo de 21,5";
- Formato: Widescreen (16:9);
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD) ou superior, com taxa de atualização mínima de 60 Hz;
- Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup> (mínimo);
- Tecnologia IPS ou superior;
- Regulação de inclinação, rotação e altura;
- Deverá possuir um conector de entrada HDMI e um conector DisplayPort, sendo compatível com a saída da interface de vídeo;
- Bivolt automático (110/240V);
- Deve possuir 1(um) cabo de alimentação elétrica no padrão NBR 14136;
- Deve acompanhar, no mínimo, 01 (um) cabo DisplayPort ou HDMI compatível com as entradas do monitor e com as saídas de vídeo do equipamento fornecido.

#### **2.1.15 - SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARE E SERVIÇOS**

- Windows 11 Pro (Professional) de 64 bits, em português brasileiro, pré-instalado de fábrica via licenciamento OEM, com a respectiva chave de ativação (Digital Product Key) obrigatoriamente gravada na memória flash da BIOS/UEFI do equipamento;
- Licença perpétua do Microsoft Office, versão 2021 ou posterior, em português do Brasil.
- O equipamento deve ser entregue com o Sistema Operacional e o Pacote Office devidamente instalados, ativados e prontos para uso.

#### **2.1.16 - MANUAIS TÉCNICOS**

- O fornecedor deverá entregar 01 (um) conjunto de documentação técnica por lote de equipamentos fornecidos, em meio impresso ou digital, contendo as especificações completas dos componentes que integram o microcomputador, manuais técnicos e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às exigências deste documento.

## **2.2 - MICROCOMPUTADORES DO TIPO *LAPTOP***

Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de sistemas operacionais, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

O conjunto principal, composto pelo chassi do notebook (incluindo tela e teclado integrados) e a fonte de alimentação, deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento. Caso sejam ofertados periféricos adicionais (como mouse externo), estes também deverão ser da mesma marca do fabricante do microcomputador.

O chassi do equipamento deverá apresentar cor escura predominante (preto, cinza escuro ou tonalidades semelhantes). Serão aceitas combinações de cores com tonalidades semelhantes, ou acabamentos que combinem preto e prata ou cinza escuro e prata.

Todos os componentes e periféricos ofertados deverão ser novos e sem uso. O modelo de notebook ofertado deverá fazer parte da linha de produção ativa do fabricante na data de apresentação da proposta. Empresas integradoras são consideradas fabricantes do microcomputador para efeito desses requisitos.

### **2.2.1 - PROCESSADOR**

- Arquitetura x86-64;
- Data de lançamento no mercado global de a partir de 2022;
- Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads;
- Memória cache total de, no mínimo, 12MB, admitindo-se cache combinado;
- O processador deve alcançar pelo menos 4,2 GHz em modo Max Boost (AMD) ou Turbo Max (Intel). Para processadores de fabricantes que não adotem a nomenclatura “frequência base” ou que utilizem núcleos de performance e eficiência, será aceita como equivalente apenas a frequência base do núcleo de performance (performance-core base frequency);
- Compatibilidade com memória RAM DDR4 ou superior com no mínimo de 3200MHz.

### **2.2.2 - PLACA-MÃE**

- Possuir pelo menos 01 (um) slot de memória padrão SO-DIMM acessível para expansão, suportando arquitetura Dual Channel e capacidade total de no mínimo 32GB.
- Suportar frequência de 3200 MHz ou superior;
- Deverá suportar a velocidade do barramento e resoluções mencionadas no item de processador/vídeo;
- Possuir, no mínimo, 01 (um) slot M.2 2280 com barramento PCI Express 3.0 x4 ou superior, dedicado para unidade de armazenamento (SSD);
- Possuir, no mínimo, 01 (um) slot M.2 2230 dedicado para placa de rede sem fio (Wi-Fi/Bluetooth);
- Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão fTPM ou TPM na versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot;
- Deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI e especificações de BIOS detalhadas neste termo;

### **2.2.3 - BIOS**

- Suporte nativo a Plug and Play;
- Proteção por senha de acesso ao Setup (BIOS/UEFI) e senha de inicialização (Boot);
- Ferramenta de diagnóstico integrada ao firmware (BIOS/UEFI), acessível independentemente da instalação de sistema operacional;
- Implementar mecanismos de proteção contra alterações não autorizadas do firmware, conforme boas práticas estabelecidas na NIST SP 800-147 ou equivalente;
- Versão mais recente disponibilizada pelo fabricante para o modelo ofertado;
- Suporte a Secure Boot.

### **2.2.4 - CONTROLADOR DE REDE E CONECTIVIDADE SEM FIO**

- Rede Cabeada: Controlador Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com suporte a WoL; detecção automática (10/100/1000 Mbps) e conector RJ-45 fêmea integrado ou via adaptador incluso original do próprio fabricante;

- Interface Wireless integrada ou instalada em slot interno dedicado, padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior, 2x2 MU-MIMO, operando nas bandas 2.4GHz e 5GHz;
- Bluetooth: Integrado à placa wireless, versão 5.0 ou superior.

#### **2.2.5 - CONTROLADORA DE VÍDEO**

- Interface gráfica integrada ao processador;
- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD) na tela interna e em saídas externas;
- Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) saída digital nativa (podendo ser HDMI ou DisplayPort), permitindo o uso de monitores externos em modo estendido;

#### **2.2.6 - CONTROLADORA DE ÁUDIO**

- Áudio de alta definição integrado;
- Deverá possuir conector para fone de ouvido e microfone tipo "Combo" (conector único P3) com detecção automática de dispositivo;
- Sistema de alto-falantes estéreo integrados ao chassi, com potência para reprodução de áudio do sistema e multimídia;
- Deverá possuir sistema de microfones integrados com cancelamento de ruído.

#### **2.2.7 - CONTROLADORAS DE DISPOSITIVOS E INTERFACES DE E/S**

- Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface M.2 PCIe Gen3 x4 (ou superior) para o armazenamento principal;
- Mínimo de 03 (três) portas USB no total, sendo pelo menos 01 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 (ou superior) tipo USB-C com suporte a entrega vídeo (DisplayPort), e as demais USB 3.2 padrão tipo A.

#### **2.2.8 - MEMÓRIA RAM**

- Memória padrão DDR4 ou superior;
- Arquitetura com suporte a Dual Channel;
- Capacidade mínima de 16GB de memória RAM;
- Velocidade de acesso de, no mínimo, 3200MHz;
- Permitir expansão para, no mínimo, 32GB de memória total.

### **2.2.9 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**

- Capacidade mínima de 500GB;
- Unidade de estado sólido (SSD) do tipo NVMe, formato M.2, com interface PCIe Gen3 x4 ou superior, não sendo aceita interface SATA.

### **2.2.10 - CHASSI**

- Chassi projetado para uso corporativo, com estrutura resistente a torções e uso contínuo, e dobradiças reforçadas que permitam abertura da tela em ângulo mínimo de 130°.

### **2.2.11 - TECLADO**

- Teclado integrado ao chassi, padrão ABNT2, com teclado numérico, resistente à derramamento de líquidos, com caracteres gravados a laser, garantindo permanência da simbologia contra abrasão.

### **2.2.12 - TOUCHPAD**

- Touchpad tipo multitoque, sem botões físicos aparentes ou com botões integrados, suporte nativo ao Windows 11.

### **2.2.13 - WEBCAM**

- Webcam integrada à parte superior da tela, resolução mínima HD (720p).

### **2.2.14 - MICROFONE**

- Microfone integrado ao notebook, compatível com o padrão de áudio de alta definição (HD).

### **2.2.15 - TELA DO NOTEBOOK**

- Construída em LED com tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou WVA (Wide Viewing Angle);
- Deverá possuir camada antirreflexo (Matte), para reduzir o brilho de luzes externas e fadiga ocular;
- Tamanho da Tela mínimo de 14" (catorze polegadas) e máximo de 15.6" (quinze polegadas e seis décimos);
- Resolução Nativa mínimo de 1920 x 1080 pixels (Full HD);

- Brilho: Mínimo de 250 nits (cd/m<sup>2</sup>);

#### **2.2.16 - BATERIA**

- Bateria interna de íon de lítio;
- Original do fabricante ou homologada por ele;
- Autonomia mínima de 6 horas, conforme metodologia de teste adotada pelo fabricante, devidamente comprovada em documentação oficial.

#### **2.2.17 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

- Adaptador AC externo com potência mínima de 65W, bivolt automático (100-240V / 50-60Hz);
- Conector de carga padrão USB-C ou conector proprietário (desde que acompanhe o cabo correspondente);
- O cabo de força deverá permitir a conexão direta em tomadas no padrão brasileiro NBR 14136, sem a necessidade de adaptadores.

#### **2.2.18 - SISTEMA OPERACIONAL**

- Windows 11 Pro (Professional) de 64 bits, em português brasileiro, pré-instalado de fábrica via licenciamento OEM, com a respectiva chave de ativação (Digital Product Key) obrigatoriamente gravada na memória flash da BIOS do equipamento;
- Licença perpétua do Microsoft Office, versão 2021 ou posterior, em português do Brasil;
- O equipamento deve ser entregue com o Sistema Operacional e o Pacote Office devidamente instalados, ativados e prontos para uso.

#### **2.2.19 - MANUAIS TÉCNICOS**

- O fornecedor deverá entregar 01 (um) conjunto de documentação técnica por lote de equipamentos fornecidos, em meio impresso ou digital, contendo as especificações completas dos componentes que integram o microcomputador, manuais técnicos e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às exigências deste documento.

### **2.3 - SERVIDOR**

### **2.3.1 - PROCESSADOR**

Processador para servidor com arquitetura x86-64, com no mínimo 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads, lançado no mercado global a partir de 1º de janeiro de 2022, com suporte a memória ECC e virtualização por hardware.

### **2.3.2 - MEMÓRIA RAM**

Memória RAM com tecnologia DDR4 ou superior, com capacidade mínima instalada de 64 GB, com suporte a ECC, compatível com a arquitetura do processador ofertado, e expansível a no mínimo 128 GB.

### **2.3.3 - ARMAZENAMENTO**

Armazenamento composto por no mínimo 04 (quatro) unidades de SSD classe Enterprise, com capacidade individual mínima de 960 GB, interface SATA ou SAS, configuradas em RAID por hardware, com nível mínimo RAID 5, suportando RAID 6.

### **2.3.4 - CONTROLADORA**

Controladora RAID por hardware, com memória cache dedicada e suporte aos níveis RAID 0, 1, 5 e 6.

### **2.3.5 - REDE**

No mínimo 04 (quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com suporte a agregação de links (teaming).

### **2.3.6 - FONTE**

02 (duas) fontes de alimentação redundantes, hot-plug.

### **2.3.7 - GESTÃO**

Sistema de gerenciamento remoto dedicado, fora de banda (out-of-band), com suporte a acesso remoto seguro via interface web, controle de energia, monitoramento de hardware e console remoto.

### **2.3.8 - SOFTWARE**

Licença do sistema operacional Windows Server Standard, com quantitativo de CALs de usuário compatível com o número estimado de acessos simultâneos (aproximadamente 60 usuários), caso seja utilizada a função de Active Directory.

### **2.3.9 - ACESSO FÍSICO DIRETO**

O equipamento deverá ser fornecido com monitor, teclado e mouse compatíveis, permitindo acesso local direto ao sistema operacional instalado.

### **2.3.10 - MANUAIS TÉCNICOS**

O fornecedor deverá entregar 01 (um) conjunto de documentação técnica por lote de equipamentos fornecidos, em meio impresso ou digital, contendo as especificações completas dos componentes que integram o microcomputador, manuais técnicos e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às exigências deste documento.

## **2.4 - NOBREAK**

### **2.4.1 - POTÊNCIA NOMINAL**

Mínimo de 1500 VA a 2000 VA.

### **2.4.2 - FORMA DE ONDA**

Senoidal Pura.

### **2.4.3 - TOPOLOGIA MÍNIMA**

Interativo Senoidal (Line Interactive).

### **2.4.4 - BATERIAS INTERNAS**

Mínimo de 02 (duas) baterias seladas de 12v/7ah.

### **2.4.5 - TENSÃO**

Entrada Bivolt Automático / Saída adequada ao padrão do rack (115V ou 220V).

### **2.4.6 - CONEXÕES DE SAÍDA**

8 tomadas NBR 14136 (6 de 10A + 2 de 20A).

## **2.4.7 - MANUAIS TÉCNICOS**

O fornecedor deverá entregar 01 (um) conjunto de documentação técnica por lote de equipamentos fornecidos, em meio impresso ou digital, contendo as especificações completas dos componentes que integram o microcomputador, manuais técnicos e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às exigências deste documento.

## **2.5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS**

### **2.5.1 - GARANTIA**

- O equipamento deverá ser fornecido com garantia prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica credenciada à serviço do fabricante, por um período de 1 (um) ano on-site, nas localidades e dependências onde estiverem instalados os equipamentos.
- Ter rede de assistência técnica autorizada no estado de São Paulo, possuir suporte a garantia através de telefone, site ou e-mail.
- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados. O atendimento deverá ser imediato pelo 0800 que a empresa fornece.
- O fabricante deveser possuir banco de dados para atualizações de bios, firmware, software para os demais periféricos (mouse, monitor, etc), garantindo assim o perfeito funcionamento do equipamento.
- Deverá ser disponibilizado um portal com acesso seguro que permita a inclusão de todos os equipamentos fornecidos, permitindo verificar validade da garantia, abertura e acompanhamento de chamados.

### **2.5.2 - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES**

- Os equipamentos deverão possuir compatibilidade oficial com o sistema operacional ofertado.
- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drives de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do nº de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drives.

- Comprovação técnica das especificações e certificações por meio de documentos públicos, certificados, catálogos ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado.
- Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial.
- A documentação deve demonstrar a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number.
- Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas.
- Os equipamentos devem vir acompanhados de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.
- Os equipamentos devem possuir manuais (em português) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto.
- Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital.
- Não serão aceitos adaptadores ou conversores externos para suprir requisitos técnicos essenciais, exceto quando fornecidos originalmente pelo fabricante como parte integrante do modelo ofertado.
- Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção e sem data de encerramento até a data de entrega da proposta.
- Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em fabricação atual, além de possuírem homologação do inmetro quando for o caso.
- Fica expressamente proibido a utilização de componentes de fabricação descontinuada, reformados, devolvidos por terceiros, reprovados pelo controle de qualidade do fabricante e quaisquer outras condições de reaproveitamento de materiais/equipamentos.
- O fabricante do microcomputador deve possuir certificado iso 9001 e 14001 de qualidade.

- Não serão aceitas adição ou subtração de qualquer componente de fábrica para adequação ao equipamento solicitado.

### **2.5.3 - AMOSTRAS**

Não serão solicitadas amostras dos itens.

### **2.5.4 - SUPORTE TÉCNICO**

Com o intuito de evitar que a Fundação seja onerada com os custos decorrentes da instauração de processo de contratação para manutenção, deslocamento e transporte de equipamento e pessoal, e de assegurar a locação de equipamento de melhor qualidade, é solicitado que os todos os itens locados possuam suporte técnico *on-site* pelo prazo de vigência do contrato de locação, sendo o suporte de hardware e de software.

### **2.5.5 - PADRONIZAÇÃO**

Considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos de igual qualidade a todos os funcionários, é requisito que todos os equipamentos sejam do mesmo fabricante ou tenha sido homologado por este.

### **2.5.6 - ATUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**

Como ocorre com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço tecnológico, exige que o ente público renove periodicamente seu parque tecnológico, tanto como forma de adequar e garantir a compatibilidade dos recursos com as demandas dos sistemas quanto como forma de suprir as necessidades de desempenho.

Assim, a cada 30 (trinta) meses, a Fundação pode optar por exigir que o fornecedor (i) substitua os equipamentos locados por outros mais atualizados de características equivalentes, ou (ii) reduza o valor unitário da locação, proporcionalmente à depreciação do período, sem solução de continuidade, como condição para a prorrogação do contrato.

## **III - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A fundamentação da contratação e sua necessidade se encontram pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, recepcionado por este Termo de Referência.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta do ETP e também na Lei Orçamentária Anual da Prefeitura de Taubaté, com dotação específica da Secretaria Municipal de Educação para o FUNCABES.

## **IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 – SUSTENTABILIDADE**

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 Só será admitida a oferta de microcomputadores, servidor e nobreak que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304/2023 do INMETRO;

4.1.1.2 O fabricante do equipamento deve estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, II, da Lei nº 6.938/1981, por se enquadrar no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 (FTE-Categoria: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Código: 5-2; Descrição: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática).

### **4.2 - SUBCONTRATAÇÃO**

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

### **4.3 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.3.1 Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor anual da contratação, nas modalidades que a Lei Federal nº 14.133/2021 permitir.

4.3.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2.1 A apólice do seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.2.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.3.2.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.2.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.3.3 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.3.4 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica do Banco do Brasil, com correção monetária.

4.3.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.3.6 No caso de garantia na modalidade fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.3.7 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.3.7.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente das condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de

capitalização foi aprovado pela SUSEP (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.3.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.3.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.8.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.8.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado.

4.3.9 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.3.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou da prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.3.11 Na hipótese de suspensão do contrato, por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro-garantia até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.3.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.3.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que

respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do contratante mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.3.14.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.

4.3.14.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.3.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3.16 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.3.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.3.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

#### **4.4 - VISTORIA**

4.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1.1 O prazo máximo para a disponibilização dos microcomputadores será de 30 (trinta) dias corridos, após a formalização do contrato, podendo ser prorrogado por igual período se comprovada a ocorrência de situação excepcional ou fora do controle da Contratada.

5.1.2 A entrega deve ocorrer na sede da Fundação, situada à Avenida Nove de Julho, 245, Centro – Taubaté/SP – CEP: 12020-200, de segunda a sexta-feira, exceto feriados

e pontos facultativos, em horário comercial (8:00 horas às 17:00 horas), mediante prévio agendamento junto ao fiscal do contrato.

5.1.3 A Contratada deve providenciar a montagem e instalação dos equipamentos e *softwares*, nos locais indicados pela Contratante.

## **5.2 - GARANTIA**

5.2.1 O prazo de garantia exigido para a contratação é 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior.

5.2.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculada daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **5.3 – MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

5.3.1 Será de responsabilidade da Contratada a execução das manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

5.3.2 A manutenção preventiva e corretiva poderá ser realizada nas dependências da Contratada, durante o horário comercial e nos dias úteis da semana, ou em outro local indicado por esta, com transporte às suas expensas.

5.3.3 A Contratada deverá fornecer suporte técnico local e remoto em horário comercial (das 7:00 horas às 18:00 horas de segunda-feira à sexta-feira).

5.3.1 Visando a abertura de chamado para atendimento técnico, a Contratada deverá disponibilizar no mínimo um dos seguintes métodos de atendimento, mediante fornecimento de protocolo: telefone, e-mail ou sítio eletrônico.

5.3.4.2 Os chamados deverão ter os seguintes fluxos e tempos de atendimento (SLA – *Service Level Agreement*):

- d) Primeiro atendimento: deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas úteis da abertura do chamado técnico, não havendo restrição à forma como será realizado o contato e o atendimento (remoto ou presencial);
- e) Atendimento presencial: deverá ocorrer em no máximo 1 (um) dia útil após o primeiro atendimento, caso não tenha sido solucionado o problema;
- f) Substituição temporária: deverá ocorrer, se não houver solução do problema no atendimento presencial, em até 2 (dois) dias úteis após o primeiro atendimento;

g) Substituição definitiva: se em 30 (trinta) dias corridos não houver solução do problema reportado, deve ser instalado equipamento novo, sem uso anterior, com especificações semelhantes ou superiores às especificações do equipamento antigo.

5.3.4.3 Em cada atendimento realizado, deverão ser registrados os procedimentos adotados durante o atendimento, em ferramenta/sistema próprio da Contratada.

5.3.4.3.1 Cada atendimento deverá ser registrado no mesmo chamado técnico até que ocorra a conclusão do chamado, seja porque o problema foi resolvido, seja porque ocorreu a substituição do equipamento.

5.3.4.3.2 Caso o equipamento seja substituído por outro em caráter definitivo, esta informação deverá constar no histórico do chamado, bem como os dados do novo equipamento (marca, modelo, número de série *etc.*).

5.3.5 Decorrido o prazo sem o atendimento da solicitação do Contratante ou apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a adotar os meios necessários para que o equipamento volte a funcionar, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem prejuízo da glosa na fatura dos valores referentes ao período em que o microcomputador não ficou disponível para uso por culpa da contratada.

## **Vi - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Nos termos da Portaria FUNCABES nº 02/2026, a fiscalização técnica e administrativa do contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Gustavo Pires de Souza, Gerente

de Compras e Licitações, responsável por acompanhar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.5.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico/administrativo emitirá notificação para que o Contratado promova a correção, determinando prazo.

6.5.2 O fiscal técnico/administrativo informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou medidas que ultrapassem suas competências.

6.5.3 O fiscal técnico/administrativo comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.4 O fiscal técnico/administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6 Nos termos da Portaria FUNCABES nº 02/2026, a gestão do contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Marcia Helena de Freixo, Coordenadora de Compras e Licitações, que desempenhará, sem prejuízo de outras, as atribuições que seguem.

6.6.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2 Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.6.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

6.6.3 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.5 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.6 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FUNCABES ou de seus agentes e prepostos.

## **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis caso se constate que o Contratado:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2 Para fins de aferição da qualidade do objeto contratual, serão utilizados os seguintes parâmetros:

7.1.2.1 Descumprimento do prazo de entrega e instalação dos equipamentos: 5 pontos

7.1.2.2 Descumprimento dos prazos para atendimento dos chamados: 1 ponto por ocorrência

7.1.2.3 Não realização de manutenção preventiva recomendada pelo fabricante: 1 ponto por ocorrência

7.1.2.4 Descumprimento da forma estabelecida neste documento para o registro das chamadas: 1 ponto por ocorrência

7.1.2.5 Designação de profissional sem capacidade técnica para atender aos chamados da Contratada: 1 ponto por ocorrência

7.1.3 Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória de pontos acumulados, procedendo-se aos seguintes descontos:

7.1.3.1 De 2,0 a 4,0 pontos: 1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência;

7.1.3.2 De 5,0 a 6,0 pontos: 5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência;

7.1.3.3 De 7,0 a 8,0 pontos: 10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência;

7.1.3.4 Acima de 8,0 pontos: inexecução parcial do contrato, a ser tratada conforme sanções previstas neste Termo de Referência.

7.1.4 O acúmulo de pontos é mensal, sendo zerada a pontuação para o mês seguinte.

## **7.2 – RECEBIMENTO**

7.2.1 Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação do fornecimento/prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3 O recebimento provisório do objeto se dará mediante “atestado” que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, que poderá ser materializado no verso da própria Nota Fiscal de Serviços apresentada pelo contratado.

7.2.4 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.2.5 Ao final de cada período de 06 (seis) meses de faturamento, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.2.7 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.8 Os bens e serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- g) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- h) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- i) Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo do fornecimento/serviço prestado, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- j) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- k) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.3 - LIQUIDAÇÃO**

7.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação será efetuada em até 10 (dez) dias úteis.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1 prazo de validade;

7.3.2.2 data da emissão;

7.3.2.3 dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.2.4 período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5 valor a pagar; e

7.3.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- i) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- j) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **7.4 - PAGAMENTO**

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

7.4.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando esta exigir.

7.4.5.1 Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

## **7.5 - REAJUSTE**

7.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (13/01/2026).

7.5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último.

7.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposições do Edital.

8.1.2 O modo de disputa será aberto, para fomentar a transparência, competitividade e eficiência na contratação.

## **8.2 – REGIME DE EXECUÇÃO**

8.2.1 O regime de execução do objeto será de menor preço por item.

## **IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A segurança em torno da obtenção do objeto pela Instituição deve estar pautada, entre outros critérios, por garantias e sanções atreladas ao contrato e ao Edital de Licitação, observando a Lei Federal nº 14.133/2021, com destaque para as situações abaixo:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- d) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- e) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou a funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) Der causa à inexecução total do contrato;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar documentação falsa ou prestação declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” no subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4 Multa:

9.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Do 16º dia até o 30º dia de atraso injustificado, incidirá multa moratória de 1% (um por cento) ao dia. Após o 30º dia de atraso injustificado, restará caracterizada a inexecução.

9.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30 % do valor da contratação.

9.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c” do item 9.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b” do item 9.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “d” do item 9.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.2.6 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.2.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.9 A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.2.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.2.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.2.11 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, e a implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.2.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.2.13.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.2.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **X - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado anual da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 467.621,04 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos), conforme tabela e pesquisa de preços acima.

## **XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, que serão indicados em documento próprio pela autoridade competente e está prevista no Plano de Contratações Anual-PCA e Plano de Trabalho do Convênio nº 24.480/2025, celebrado entre a Prefeitura de Taubaté e a FUNCABES.

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2026**  
**CONTRATO nº \_\_/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO  
CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES  
DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ -  
FUNCABES** E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AO  
CONVÊNIO Nº 24.480/2025.

As partes aqui definidas, quais seja: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.637.593/0001-32, neste ato, representada pela Diretor(a) Presidente, **Profª. Dra. Lucilei Lopes Bonato**, nomeada pela Portaria nº 21/2025, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº \_\_/2026, de que trata o Processo \_\_/2026, homologado pela Diretora Presidente da FUNCABES, publicada na Imprensa Oficial aos \_\_\_\_\_, neste ato denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 15.447/2022 e Instrução Normativa-FUNCABES nº 02/2023, resolvem celebrar o presente CONTRATO e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática com as características e quantidades abaixo especificadas:

### 1.1.1. Tipos e Quantidades:

Item	Descrição / especificação	Quantidade
1	Microcomputadores tipo <i>desktop</i>	52
2	Microcomputadores tipo <i>notebook</i>	3
3	Servidor	1
4	Nobreak	1

### 1.1.2. Características dos equipamentos:

#### A) MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOP:

- Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de sistemas operacionais, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.
- O conjunto composto por gabinete, monitor, teclado e mouse deverá ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e apresentar unidade visual em cor escura (preto, cinza escuro ou tonalidades semelhantes). Será admitido o uso de detalhes ou combinações de cores com tonalidades semelhantes, ou combinações de preto e prata ou cinza escuro e prata.
- Todos os componentes e periféricos ofertados deverão ser novos e sem uso.
- O microcomputador e o monitor deverão fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta
- Empresas integradoras são consideradas fabricantes do microcomputador para efeito desses requisitos.

## PROCESSADOR

- Arquitetura x86-64;
- Data de lançamento no mercado global de a partir de 2022;
- Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) *threads*;
- Memória cache total de, no mínimo, 18MB, admitindo-se cache combinado;
- O processador deve alcançar pelo menos 4,4 GHz em modo Max Boost (AMD) ou Turbo Max (Intel). Para processadores de fabricantes que não adotem a nomenclatura “frequência base” ou que utilizem núcleos de performance e eficiência, será aceita como equivalente apenas a frequência base do núcleo de performance (performance-core base frequency);
- Compatibilidade com memória RAM DDR4 ou superior com no mínimo de 3200MHz.

## PLACA-MÃE

- Mínimo de 02 (dois) soquetes para memória DDR4 ou superior, com suporte a Dual Channel e expansibilidade para no mínimo 32GB;
- Suportar frequência de 3200 MHz ou superior;
- Deverá suportar a velocidade do barramento e resoluções mencionadas no item de processador/vídeo;
- Possuir, no mínimo, 01 (um) slot M.2 2280 com barramento PCI Express 3.0 x4 ou superior, dedicado para unidade de armazenamento (SSD);
- Possuir, no mínimo, 01 (um) slot M.2 2230 dedicado para placa de rede sem fio (Wi-Fi/Bluetooth);
- Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão fTPM ou TPM na versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot;
- Deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI e especificações de BIOS detalhadas neste termo;
- Deverá ser de tamanho compatível com o gabinete que deverá ser do tipo Micro Form Factor (MFF) ou Small Form Factor (SFF), com no máximo 10L.

## BIOS

- Suporte nativo a Plug and Play;

- Proteção por senha de acesso ao Setup (BIOS/UEFI) e senha de inicialização (Boot)
- Ferramenta de diagnóstico integrada ao firmware (BIOS/UEFI), acessível independentemente da instalação de sistema operacional;
- Implementar mecanismos de proteção contra alterações não autorizadas do firmware, conforme boas práticas estabelecidas na NIST SP 800-147 ou equivalente;
- Versão mais recente disponibilizada pelo fabricante para o modelo ofertado;
- Suporte a Secure Boot.

### **CONTROLADOR DE REDE E CONECTIVIDADE SEM FIO**

- Rede Cabeada: Controlador Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com suporte a WoL e PXE; detecção automática (10/100/1000 Mbps) e conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe ou fornecida por meio de adaptador original do fabricante do equipamento.
- Interface Wireless integrada ou instalada em slot interno dedicado, padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior, 2x2 MU-MIMO, operando nas bandas 2.4GHz e 5GHz;
- Bluetooth: Integrado à placa wireless, versão 5.0 ou superior.

### **CONTROLADORA DE VÍDEO**

- Interface gráfica integrada ao processador;
- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD);
- Possuir, no mínimo, 02 (duas) saídas digitais nativas (HDMI ou DisplayPort), permitindo o uso simultâneo de dois monitores em modo estendido;
- Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor especificado no item 1.9 Monitor.

### **CONTROLADORA DE ÁUDIO**

- Controladora de áudio de alta definição (High Definition Audio), integrada à placa-mãe;
- Deverá possuir conector para fone de ouvido e microfone no painel frontal, sendo aceita interface tipo "Combo" (conector único P3) com detecção automática de dispositivo;

- Deverá possuir alto-falante interno capaz de reproduzir sons do sistema operacional e aplicações básicas, sem necessidade de dispositivos externos.

## **CONTROLADORAS DE DISPOSITIVOS E INTERFACES DE E/S**

- Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface M.2 PCIe NVMe, compatível com PCIe Gen3 ou superior para o armazenamento principal;
- Portas USB Frontais: Mínimo de 02 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 (ou superior). Sendo pelo menos uma delas do tipo USB-C;
- Portas USB Traseiras: Mínimo de 04 (quatro) portas, sendo pelo menos 02 (duas) padrão USB 3.2 Gen 1 (ou superior) e as demais USB 2.0 para periféricos básicos (teclado/mouse).

## **MEMÓRIA RAM**

- Memória DDR4 ou superior, instalados em configuração que permita expansão futura para no mínimo 32GB.;
- Mínimo de 16GB de memória RAM;
- Velocidade de acesso de, no mínimo, 3200MHz.

## **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**

- Capacidade mínima de 256GB;
- Unidade de estado sólido (SSD) do tipo NVMe, formato M.2, com interface PCIe Gen3 x4 ou superior, não sendo aceita interface SATA.

## **GABINETE**

- O gabinete deverá ser do tipo Micro Form Factor (MFF) ou Small Form Factor (SFF), com no máximo 12L.
- Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- Possuir sensor de intrusão;
- Da mesma fabricante dos outros equipamentos.

## **FONTE**

- A potência nominal da fonte deve ser dimensionada pelo fabricante para suportar a demanda máxima de todos os componentes internos (processador, memória, SSD e periféricos USB) em regime de plena carga;
- Deve suportar tensão de entrada bivolt 110-240VAC (+/-10%) com seleção automática e frequência de 50-60Hz;
- Deverá possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa, com certificação 80 Plus Bronze ou superior, ou eficiência comprovada equivalente;
- Cabo de Força: Acompanhar cabo de alimentação tripolar em conformidade com o padrão brasileiro NBR 14136.

## **TECLADO**

- Padrão ABNT2, com teclado numérico;
- Interface USB;
- Cabo de pelo menos 1,5m;
- Possuir ajuste de inclinação;
- Caracteres impressos de forma permanente, resistentes ao desgaste e à abrasão decorrentes do uso contínuo;
- Teclas adicionais, especiais para Windows;
- Compatível com Windows 11 ou superior;
- Da mesma marca dos outros equipamentos;

## **MOUSE ÓPTICO**

- Com sensor óptico de movimento;
- Deve possuir 3 botões, tendo o central (roda) a função de rolagem (scroll) para cima e para baixo;
- Resolução de, no mínimo, 1000 DPI;
- Interface USB;
- Cabo de pelo menos 1,5m;
- Compatível com Windows 11 ou superior;
- Da mesma marca dos outros equipamentos.

## **MONITOR**

- Tecnologia de retroiluminação LED;

- Tamanho da tela: mínimo de 21,5";
- Formato: Widescreen (16:9);
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD) ou superior, com taxa de atualização mínima de 60 Hz;
- Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup> (mínimo);
- Tecnologia IPS ou superior;
- Regulação de inclinação, rotação e altura;
- Deverá possuir um conector de entrada HDMI e um conector DisplayPort, sendo compatível com a saída da interface de vídeo;
- Bivolt automático (110/240V);
- Deve possuir 1(um) cabo de alimentação elétrica no padrão NBR 14136;
- Deve acompanhar, no mínimo, 01 (um) cabo DisplayPort ou HDMI compatível com as entradas do monitor e com as saídas de vídeo do equipamento fornecido.

## **SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARE E SERVIÇOS**

- Windows 11 Pro (Professional) de 64 bits, em português brasileiro, pré-instalado de fábrica via licenciamento OEM, com a respectiva chave de ativação (Digital Product Key) obrigatoriamente gravada na memória flash da BIOS/UEFI do equipamento;
- Licença perpétua do Microsoft Office, versão 2021 ou posterior, em português do Brasil.
- O equipamento deve ser entregue com o Sistema Operacional e o Pacote Office devidamente instalados, ativados e prontos para uso.

## **MANUAIS TÉCNICOS**

- O fornecedor deverá entregar 01 (um) conjunto de documentação técnica por lote de equipamentos fornecidos, em meio impresso ou digital, contendo as especificações completas dos componentes que integram o microcomputador, manuais técnicos e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às exigências deste documento.

## **B) MICROCOMPUTADORES DO TIPO *NOTEBOOK***

Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de sistemas operacionais, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

O conjunto principal, composto pelo chassi do notebook (incluindo tela e teclado integrados) e a fonte de alimentação, deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento. Caso sejam ofertados periféricos adicionais (como mouse externo), estes também deverão ser da mesma marca do fabricante do microcomputador.

O chassi do equipamento deverá apresentar cor escura predominante (preto, cinza escuro ou tonalidades semelhantes). Serão aceitas combinações de cores com tonalidades semelhantes, ou acabamentos que combinem preto e prata ou cinza escuro e prata.

Todos os componentes e periféricos ofertados deverão ser novos e sem uso. O modelo de notebook ofertado deverá fazer parte da linha de produção ativa do fabricante na data de apresentação da proposta. Empresas integradoras são consideradas fabricantes do microcomputador para efeito desses requisitos.

## **PROCESSADOR**

- Arquitetura x86-64;
- Data de lançamento no mercado global de a partir de 2022;
- Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads;
- Memória cache total de, no mínimo, 12MB, admitindo-se cache combinado;
- O processador deve alcançar pelo menos 4,2 GHz em modo Max Boost (AMD) ou Turbo Max (Intel). Para processadores de fabricantes que não adotem a nomenclatura “frequência base” ou que utilizem núcleos de performance e eficiência, será aceita como equivalente apenas a frequência base do núcleo de performance (performance-core base frequency);
- Compatibilidade com memória RAM DDR4 ou superior com no mínimo de 3200MHz.

## **PLACA-MÃE**

- Possuir pelo menos 01 (um) slot de memória padrão SO-DIMM acessível para expansão, suportando arquitetura Dual Channel e capacidade total de no mínimo 32GB.
- Suportar frequência de 3200 MHz ou superior;
- Deverá suportar a velocidade do barramento e resoluções mencionadas no item de processador/vídeo;
- Possuir, no mínimo, 01 (um) slot M.2 2280 com barramento PCI Express 3.0 x4 ou superior, dedicado para unidade de armazenamento (SSD);
- Possuir, no mínimo, 01 (um) slot M.2 2230 dedicado para placa de rede sem fio (Wi-Fi/Bluetooth);
- Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão fTPM ou TPM na versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot;
- Deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI e especificações de BIOS detalhadas neste termo;

## **BIOS**

- Suporte nativo a Plug and Play;
- Proteção por senha de acesso ao Setup (BIOS/UEFI) e senha de inicialização (Boot);
- Ferramenta de diagnóstico integrada ao firmware (BIOS/UEFI), acessível independentemente da instalação de sistema operacional;
- Implementar mecanismos de proteção contra alterações não autorizadas do firmware, conforme boas práticas estabelecidas na NIST SP 800-147 ou equivalente;
- Versão mais recente disponibilizada pelo fabricante para o modelo ofertado;
- Suporte a Secure Boot.

## **CONTROLADOR DE REDE E CONECTIVIDADE SEM FIO**

- Rede Cabeada: Controlador Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com suporte a WoL; detecção automática (10/100/1000 Mbps) e conector RJ-45 fêmea integrado ou via adaptador incluso original do próprio fabricante;

- Interface Wireless integrada ou instalada em slot interno dedicado, padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior, 2x2 MU-MIMO, operando nas bandas 2.4GHz e 5GHz;
- Bluetooth: Integrado à placa wireless, versão 5.0 ou superior.

### **CONTROLADORA DE VÍDEO**

- Interface gráfica integrada ao processador;
- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD) na tela interna e em saídas externas;
- Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) saída digital nativa (podendo ser HDMI ou DisplayPort), permitindo o uso de monitores externos em modo estendido;

### **CONTROLADORA DE ÁUDIO**

- Áudio de alta definição integrado;
- Deverá possuir conector para fone de ouvido e microfone tipo "Combo" (conector único P3) com detecção automática de dispositivo;
- Sistema de alto-falantes estéreo integrados ao chassi, com potência para reprodução de áudio do sistema e multimídia;
- Deverá possuir sistema de microfones integrados com cancelamento de ruído.

### **CONTROLADORAS DE DISPOSITIVOS E INTERFACES DE E/S**

- Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface M.2 PCIe Gen3 x4 (ou superior) para o armazenamento principal;
- Mínimo de 03 (três) portas USB no total, sendo pelo menos 01 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 (ou superior) tipo USB-C com suporte a entrega vídeo (DisplayPort), e as demais USB 3.2 padrão tipo A.

### **MEMÓRIA RAM**

- Memória padrão DDR4 ou superior;
- Arquitetura com suporte a Dual Channel;
- Capacidade mínima de 16GB de memória RAM;
- Velocidade de acesso de, no mínimo, 3200MHz;
- Permitir expansão para, no mínimo, 32GB de memória total.

## **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**

- Capacidade mínima de 500GB;
- Unidade de estado sólido (SSD) do tipo NVMe, formato M.2, com interface PCIe Gen3 x4 ou superior, não sendo aceita interface SATA.

## **CHASSI**

Chassi projetado para uso corporativo, com estrutura resistente a torções e uso contínuo, e dobradiças reforçadas que permitam abertura da tela em ângulo mínimo de 130°.

## **TECLADO**

Teclado integrado ao chassi, padrão ABNT2, com teclado numérico, resistente à derramamento de líquidos, com caracteres gravados a laser, garantindo permanência da simbologia contra abrasão.

## **TOUCHPAD**

- Touchpad tipo multitoque, sem botões físicos aparentes ou com botões integrados, suporte nativo ao Windows 11.

## **WEBCAM**

- Webcam integrada à parte superior da tela, resolução mínima HD (720p).

## **MICROFONE**

- Microfone integrado ao notebook, compatível com o padrão de áudio de alta definição (HD).

## **TELA DO NOTEBOOK**

- Construída em LED com tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou WVA (Wide Viewing Angle);
- Deverá possuir camada antirreflexo (Matte), para reduzir o brilho de luzes externas e fadiga ocular;
- Tamanho da Tela mínimo de 14" (catorze polegadas) e máximo de 15.6" (quinze polegadas e seis décimos);
- Resolução Nativa mínimo de 1920 x 1080 pixels (Full HD);

- Brilho: Mínimo de 250 nits (cd/m<sup>2</sup>);

## **BATERIA**

- Bateria interna de íon de lítio;
- Original do fabricante ou homologada por ele;
- Autonomia mínima de 6 horas, conforme metodologia de teste adotada pelo fabricante, devidamente comprovada em documentação oficial.

## **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

- Adaptador AC externo com potência mínima de 65W, bivolt automático (100-240V / 50-60Hz);
- Conector de carga padrão USB-C ou conector proprietário (desde que acompanhe o cabo correspondente);
- O cabo de força deverá permitir a conexão direta em tomadas no padrão brasileiro NBR 14136, sem a necessidade de adaptadores.

## **SISTEMA OPERACIONAL**

- Windows 11 Pro (Professional) de 64 bits, em português brasileiro, pré-instalado de fábrica via licenciamento OEM, com a respectiva chave de ativação (Digital Product Key) obrigatoriamente gravada na memória flash da BIOS do equipamento;
- Licença perpétua do Microsoft Office, versão 2021 ou posterior, em português do Brasil;
- O equipamento deve ser entregue com o Sistema Operacional e o Pacote Office devidamente instalados, ativados e prontos para uso.

## **MANUAIS TÉCNICOS**

- O fornecedor deverá entregar 01 (um) conjunto de documentação técnica por lote de equipamentos fornecidos, em meio impresso ou digital, contendo as especificações completas dos componentes que integram o microcomputador, manuais técnicos e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às exigências deste documento.

## **C) SERVIDOR**

### **PROCESSADOR**

- Processador para servidor com arquitetura x86-64, com no mínimo 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads, lançado no mercado global a partir de 1º de janeiro de 2022, com suporte a memória ECC e virtualização por hardware.

### **MEMÓRIA RAM**

- Memória RAM com tecnologia DDR4 ou superior, com capacidade mínima instalada de 64 GB, com suporte a ECC, compatível com a arquitetura do processador ofertado, e expansível a no mínimo 128 GB.

### **ARMAZENAMENTO**

- Armazenamento composto por no mínimo 04 (quatro) unidades de SSD classe Enterprise, com capacidade individual mínima de 960 GB, interface SATA ou SAS, configuradas em RAID por hardware, com nível mínimo RAID 5, suportando RAID 6.

### **CONTROLADORA**

- Controladora RAID por hardware, com memória cache dedicada e suporte aos níveis RAID 0, 1, 5 e 6.

### **REDE**

- No mínimo 04 (quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com suporte a agregação de links (teaming).

### **FONTE**

- 02 (duas) fontes de alimentação redundantes, hot-plug.

### **GESTÃO**

- Sistema de gerenciamento remoto dedicado, fora de banda (out-of-band), com suporte a acesso remoto seguro via interface web, controle de energia, monitoramento de hardware e console remoto.

## **SOFTWARE**

- Licença do sistema operacional Windows Server Standard, com quantitativo de CALs de usuário compatível com o número estimado de acessos simultâneos (aproximadamente 60 usuários), caso seja utilizada a função de Active Directory.

## **ACESSO FÍSICO DIRETO**

- O equipamento deverá ser fornecido com monitor, teclado e mouse compatíveis, permitindo acesso local direto ao sistema operacional instalado.

## **MANUAIS TÉCNICOS**

- O fornecedor deverá entregar 01 (um) conjunto de documentação técnica por lote de equipamentos fornecidos, em meio impresso ou digital, contendo as especificações completas dos componentes que integram o microcomputador, manuais técnicos e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às exigências deste documento.

## **D) NOBREAK**

### **POTÊNCIA NOMINAL**

- Mínimo de 1500 VA a 2000 VA.

### **FORMA DE ONDA**

- Senoidal Pura.

### **TOPOLOGIA MÍNIMA**

- Interativo Senoidal (Line Interactive).

### **BATERIAS INTERNAS**

- Mínimo de 02 (duas) baterias seladas de 12v/7ah.

### **TENSÃO**

- Entrada Bivolt Automático / Saída adequada ao padrão do rack (115V ou 220V).

### **CONEXÕES DE SAÍDA**

- 8 tomadas NBR 14136 (6 de 10A + 2 de 20A).

## **MANUAIS TÉCNICOS**

O fornecedor deverá entregar 01 (um) conjunto de documentação técnica por lote de equipamentos fornecidos, em meio impresso ou digital, contendo as especificações completas dos componentes que integram o microcomputador, manuais técnicos e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às exigências deste documento.

## **E) CONSIDERAÇÕES GERAIS A SEREM OBSERVADAS PARA OS EQUIPAMENTOS**

### **GARANTIA**

- Deverá possuir no mínimo 1 (um) ano de garantia on-site do fabricante para todo o conjunto. O equipamento deverá ser fornecido com garantia prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica credenciada à serviço do fabricante, por um período de 1 (um) ano on-site, nas localidades e dependências onde estiverem instalados os equipamentos.
- Ter rede de assistência técnica autorizada no estado de São Paulo, possuir suporte a garantia através de telefone, site ou e-mail.
- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados. O atendimento deverá ser imediato pelo 0800 que a empresa fornece.
- O fabricante deverá possuir banco de dados para atualizações de bios, firmware, software para os demais periféricos (mouse, monitor, etc), garantindo assim o perfeito funcionamento do equipamento.
- Deverá ser disponibilizado um portal com acesso seguro que permita a inclusão de todos os equipamentos fornecidos, permitindo verificar validade da garantia, abertura e acompanhamento de chamados.

## **F) COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES**

- Os equipamentos deverão possuir compatibilidade oficial com o sistema operacional ofertado.
- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de hardware e software ofertado,

periféricos internos e drives de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do nº de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drives.

- Comprovação técnica das especificações e certificações por meio de documentos públicos, certificados, catálogos ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado.
- Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente acompanhada da proposta comercial.
- A documentação deve demonstrar a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number.
- Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas.
- Os equipamentos devem vir acompanhados de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.
- Os equipamentos devem possuir manuais (em português) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto.
- Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital.
- Não serão aceitos adaptadores ou conversores externos para suprir requisitos técnicos essenciais, exceto quando fornecidos originalmente pelo fabricante como parte integrante do modelo ofertado.
- Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção e sem data de encerramento até a data de entrega da proposta.
- Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em fabricação atual, além de possuírem homologação do inmetro quando for o caso.
- Fica proibido a utilização de componentes de fabricação descontinuada, reformados, devolvidos por terceiros, reprovados pelo controle de qualidade do

fabricante e quaisquer outras condições de reaproveitamento de materiais/equipamentos.

- O fabricante do microcomputador deve possuir certificado iso 9001 e 14001 de qualidade.
- Não serão aceitas adição ou subtração de qualquer componente de fábrica para adequação ao equipamento solicitado.

## **II – CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **2.1 Condições de execução**

2.1.1 O prazo máximo para a disponibilização dos microcomputadores e demais equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, após a formalização do contrato, podendo ser prorrogado por igual período se comprovada a ocorrência de situação excepcional ou fora do controle da Contratada.

2.1.2 A entrega deve ocorrer na sede da Fundação, situada à Avenida Nove de Julho, 245, Centro – Taubaté/SP – CEP: 12020-200, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, em horário comercial (8:00 horas às 17:00 horas), mediante prévio agendamento junto ao fiscal do contrato.

2.1.3 A Contratada deve providenciar a montagem e instalação dos equipamentos e *softwares*, nos locais indicados pela Contratante.

### **2.2 Garantia**

2.2.1 O prazo de garantia exigido para a contratação é 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior.

2.2.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculada daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **2.3 Manutenção e suporte técnico**

2.3.1 Será de responsabilidade da Contratada a execução das manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

2.3.2 A manutenção preventiva e corretiva poderá ser realizada nas dependências da Contratada, durante o horário comercial e nos dias úteis da semana, ou em outro local indicado por esta, com transporte às suas expensas.

2.3.3 A Contratada deverá fornecer suporte técnico local e remoto em horário comercial (das 7:00 horas às 18:00 horas de segunda-feira à sexta-feira).

2.3.4 Visando a abertura de chamado para atendimento técnico, a Contratada deverá disponibilizar no mínimo um dos seguintes métodos de atendimento, mediante fornecimento de protocolo: telefone, e-mail ou sítio eletrônico.

2.3.4.1 Os chamados deverão ter os seguintes fluxos e tempos de atendimento (SLA – *Service Level Agreement*):

a) Primeiro atendimento: deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas úteis da abertura do chamado técnico, não havendo restrição à forma como será realizado o contato e o atendimento (remoto ou presencial);

b) Atendimento presencial: deverá ocorrer em no máximo 1 (um) dia útil após o primeiro atendimento, caso não tenha sido solucionado o problema;

c) Substituição temporária: deverá ocorrer, se não houver solução do problema no atendimento presencial, em até 2 (dois) dias úteis após o primeiro atendimento;

d) Substituição definitiva: se em 30 (trinta) dias corridos não houver solução do problema reportado, deve ser instalado equipamento novo, sem uso anterior, com especificações semelhantes ou superiores às especificações do equipamento antigo.

2.3.4.2 Em cada atendimento realizado, deverão ser registrados os procedimentos adotados durante o atendimento, em ferramenta/sistema próprio da Contratada.

2.3.4.2.1 Cada atendimento deverá ser registrado no mesmo chamado técnico até que ocorra a conclusão do chamado, seja porque o problema foi resolvido, seja porque ocorreu a substituição do equipamento.

2.3.4.2.2 Caso o equipamento seja substituído por outro em caráter definitivo, esta informação deverá constar no histórico do chamado, bem como os dados do novo equipamento (marca, modelo, número de série etc.).

2.3.5 Decorrido o prazo sem o atendimento da solicitação do Contratante ou apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a adotar os meios necessários para que o equipamento volte a funcionar, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem prejuízo da glosa na fatura dos valores referentes ao período em que o microcomputador não ficou disponível para uso por culpa da contratada.

### **III – CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Nos termos da Portaria FUNCABES nº 02/2026, a fiscalização técnica e administrativa do contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Gustavo Pires de Souza, Gerente de Compras e Licitações, responsável por acompanhar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico/administrativo emitirá notificação para que o Contratado promova a correção, determinando prazo.

3.5.2. O fiscal técnico/administrativo informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou medidas que ultrapassem suas competências.

3.5.3. O fiscal técnico/administrativo comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.5.4. O fiscal técnico/administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6. Nos termos da Portaria FUNCABES nº 02/2026, a gestão do contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Marcia Helena de Freixo, Coordenadora Administrativa, que desempenhará, sem prejuízo de outras, as atribuições que seguem.

3.6.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.6.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.6.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

3.6.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.6.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.6.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.6.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da

Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

3.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FUNCABES ou de seus agentes e prepostos.

#### **IV – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto do contrato, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

4.8. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

4.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Taubaté para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

4.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.11. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.12. No mesmo prazo do item acima, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos com defeitos e

que não atendam as especificações para sua confecção estabelecidas no item “1.3.” deste instrumento.

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- 5.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 5.10. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 5.11. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 5.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.
- 5.13. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 5.14. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 5.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;
- 5.16. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 5.17. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo documentos relativos à execução do contrato;

## **VI – CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento da prestação de serviços, as partes convencionam os seguintes procedimentos:

6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis caso se constate que o Contratado:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. Para fins de aferição da qualidade do objeto contratual, serão utilizados os seguintes parâmetros:

6.2.1. Descumprimento do prazo de entrega e instalação dos equipamentos: 5 pontos

6.2.2. Descumprimento dos prazos para atendimento dos chamados: 1 ponto por ocorrência

6.2.3. Não realização de manutenção preventiva recomendada pelo fabricante: 1 ponto por ocorrência

6.2.4. Descumprimento da forma estabelecida neste documento para o registro das chamadas: 1 ponto por ocorrência

6.2.5. Designação de profissional sem capacidade técnica para atender aos chamados da Contratada: 1 ponto por ocorrência

6.3. Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória de pontos acumulados, procedendo-se aos seguintes descontos:

6.3.1. De 2,0 a 4,0 pontos: 1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência;

6.3.2. De 5,0 a 6,0 pontos: 5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência;

6.3.3. De 7,0 a 8,0 pontos: 10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência;

6.3.4. Acima de 8,0 pontos: inexecução parcial do contrato, a ser tratada conforme sanções previstas neste Termo de Referência.

6.4. O acúmulo de pontos é mensal, sendo zerada a pontuação para o mês seguinte.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

## **VII – CLÁUSULA SÉTIMA - SOBRE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando esta exigir.

7.6. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

## **VIII – CLÁUSULA OITAVA – SOBRE O PRAZO DE VALIDADE, VALOR E O REAJUSTE DO CONTRATO**

8.1. O **prazo de validade** do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e a manutenção da vigência do convênio nº 24.480/2025, celebrado entre a Prefeitura e a FUNCABES, observando-se sempre a vantajosidade para a Contratante, com justificativas para tanto.

8.2. **O valor para um prazo de 12 (doze) meses** do presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (...).

8.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (13/01/2026).

8.4. **Após** o interregno de **um ano**, e independentemente de pedido do Contratado, **os preços iniciais serão reajustados** mediante a aplicação do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

## **IX – CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e

administrativo e se materializa de forma objetiva e simples através do “atestado” de que os serviços foram prestados conforme o contrato e a contento, no verso da Nota Fiscal.

9.2. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

9.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua utilização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.4. Os bens e serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo específico, feita pelo fiscal técnico, conforme obrigações assumidas pelo contratado.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **X – CLÁUSULA DÉCIMA – SOBRE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou a funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e. Apresentar documentação falsa ou prestação declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” no subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Do 16º dia até o 30º dia de atraso injustificado, incidirá multa moratória de 1% (um por cento) ao dia. Após o 30º dia de atraso injustificado, restará caracterizada a inexecução.

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30 % do valor da contratação.

10.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c” do item 9.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

10.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b” do item 9.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

10.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “d” do item 9.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

10.2.4.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

10.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, e a implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CAUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que, no ato da assinatura do contrato este esteja caucionado através de uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A caução poderá ser utilizada pela CONTRATANTE em caso de inadimplência contratual, observando os limites e possibilidades legais aplicáveis ao caso.

## **XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Fica avençado entre as partes que as condições gerais de execução do objeto, melhores detalhes sobre as obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADO e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **recepcionado e integrado a este contrato para todos os efeitos.**

12.2. Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté/SP para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidos consensualmente.

Taubaté/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_.

---

**Prof<sup>a</sup>. Dra. Lucilei Lopes Bonato**  
**Diretora Presidente da FUNCABES**

---

**Contratada**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, em atendimento ao Convênio nº 24.480/2025, celebrado entre a Prefeitura de Tremembé e o FUNCABES.

ADVOGADO(S) / Nº OAB / email: Pedro de Souza Pereira – OAB/SP 368327 – [juridico@funcabes.com.br](mailto:juridico@funcabes.com.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Taubaté/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUCILEI LOPES BONATO

Cargo: Diretora Presidente

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: SANDRO LUIZ DE OLIVEIRA ROSA

Cargo: Diretor de Licitações, Convênios e Contratos

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: LUCILEI LOPES BONATO

Cargo: Diretora Presidente

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: LUCILEI LOPES BONATO

Cargo: Diretora Presidente

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Razão social da empresa	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Nome do Banco	
Agência	
Conta Corrente	

**DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO**

Nome						
Profissão/cargo						
Nacionalidade						
Estado civil						
Carteira de Identidade e órgão exp.						
CPF						
Item	Descrição	Unidade e	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Microcomputadores tipo <i>desktop</i>	Unidade	52			
2	Microcomputadores tipo <i>notebook</i>	Unidade	3			
3	Servidor	Unidade	1			
4	Nobreak	Unidade	1			

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXCLUSIVO ME/EPP/MEI EQUIPARADAS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.3 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

- 4) Caso EPP, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Caso ME/EPP/MEI conforme prevê os incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos no §4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e se for o caso, estado apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal estabelecido em seus arts. 42 a 45, no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe.
- 6) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho ou nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- 7) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 8) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.  
\*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 9) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 10) Caso profissional organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

- 11) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 12) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
- E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.
- E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.
- 13) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:  
Banco: \_\_\_\_\_ Número da Conta: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do representante da empresa.

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e, deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.